Despacho - IG - 40/2022

Assunto: Auditoria Temática para levantamento da situação em que se encontram os bens apreendidos/declarados perdidos a favor do Estado em instalações da Polícia de Segurança Pública

1.A Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI), no âmbito das suas competências legais, realiza "auditorias e estudos de organização e funcionamento, orientados para a economia, eficiência e eficácia dos serviços (...)" conforme decorre da alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei Orgânica da IGAI, aprovada pelo Decreto-Lei nº 22/2021 de 15 de março.

2. No decurso das Inspeções sem Aviso Prévio levadas a cabo pela IGAI, tem sido verificada a existência de um número elevado de bens/objetos/equipamentos de natureza diversa instalados/parqueados em instalações da Polícia de Segurança Pública.

Esta situação conduz, frequentemente, a um aspeto degradado e descuidado das instalações, além de onerar o efetivo com a guarda desses objetos.

Foi também possível verificar que, em muitos casos, se trata de bens/objetos/equipamentos apreendidos em processos com arguidos condenados por decisões transitadas em julgado, mas em que não foi dado destino aos bens. Outras situações existem em que foram já declarados perdidos a favor do Estado, mas que continuam entregues à Polícia de Segurança Pública, sem que o Tribunal determine o seu destino.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

É sabido o esforço feito pela Polícia de Segurança Pública junto dos Tribunais no sentido de ultrapassar esta situação.

Frequentemente sem respostas atempadas.

Impõe-se que seja feito um levantamento rigoroso da situação existente em cada uma das instalações da Polícia de Segurança Pública para, em seguida, propor medidas que conduzam à alteração destas circunstâncias, que identificamos como sendo um ónus que impende sobre as Forças de segurança.

3. Nestes termos, determina-se a realização de uma Auditoria Temática à Polícia de Segurança Pública, com o seguinte objeto:

3.1. Tendo por referência o dia 31 de outubro de 2022, o levantamento rigoroso dos bens/objetos/equipamentos de natureza diversa instalados/parqueados em instalações da Polícia de Segurança Pública com as seguintes especificidades:

3.1.1. Listagem completa de bens/equipamentos/objetos que se encontrem apreendidos, identificando o processo e fase (inquérito ou já em fase de julgamento), desde quando, local e, sempre que possível, o estado em que se encontram;

3.1.2. Listagem completa de bens/equipamentos/objetos que se encontrem declarados perdidos a favor do Estado, identificando o processo, desde quando, local e, sempre que possível, o estado em que se encontram.

3.2.3. Listagem completa de bens/equipamentos/objetos que se encontrem apreendidos à ordem de processos com sentença proferida e já transitada em julgado mas sem que tivesse sido dados destino aos bens apreendidos, desde quando, local e, sempre que possível, o estado em que se encontram.

3.2. Propor medidas que conduzam à alteração destas circunstâncias.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

4. Nomeio Auditor a Senhora Inspetora Vera Sousa.

5. Prazo para conclusão da Auditoria: 31 de março de 2023.

6. Dê conhecimento ao Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

7. Dê conhecimento ao Exmo. Senhor Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, acompanhado de ofício nos termos que minutei, com solicitação de resposta em 45 dias.

Lisboa, 9 de novembro de 2022

A Inspetora-Geral da Administração Interna,
(Juíza Desembargadora)

[redacted]

Anabela Cabral Ferreira

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Processo n.º: **PI-54/2022**

Tipo: **Processo Inspetivo**

Subtipo: **Auditoria Temática**

Instrutor(es): **Inspetora Vera de Sousa**

Relatório n.º: **RELATÓRIO FINAL -181/2023**

Assunto: **Auditoria temática para levantamento da situação em que se encontram os bens apreendidos/declarados perdidos a favor do estado em instalações da PSP**

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA

Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31

N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

"*O que pode ser medido, pode ser melhorado*"

Peter Drucker

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA

Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31

N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Índice

1. Introdução 8

1.1 Origem e objetivos da ação 8

1.2 Enquadramento legal 10

1.2.1 Em geral e em especial 10

1.2.2 Da guarda e da conservação dos bens apreendidos 18

1.3 Plano da auditoria 23

1.4 Metodologia utilizada 24

1.5 Descrição do instrumento de recolha de dados 24

1.6 Condicionantes 27

1.7 Princípio da audiência 28

2. Resultados 28

2.1 Nacionais 28

2.1.1 Total de objetos por Comando 28

2.1.2 Situação relativa aos objetos 29

2.1.3 Por tipo de objeto 30

2.1.3.1 Veículos 31

2.1.4 Por tipo de processo e fase processual 32

2.1.5 Por data da apreensão 33

2.1.6 Estado de conservação 34

2.1.7 Local onde se encontram guardados 35

2.2 Por Comando 36

2.2.1 Comando Regional dos Açores 36

2.2.2 Comando Distrital de Aveiro 38

2.2.3 Comando Distrital de Beja 40

2.2.4 Comando Distrital de Braga 42

2.2.5 Comando Distrital de Bragança 43

2.2.6 Comando Distrital de Castelo Branco 46

2.2.7 Comando Distrital de Coimbra 48

2.2.8 Comando Distrital de Évora 50

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA

Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31

N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.9 Comando Distrital de Faro 52
2.2.10 Comando Distrital da Guarda 54
2.2.11 Comando Distrital de Leiria 56
2.2.12 Comando Metropolitano de Lisboa 59
2.2.13 Comando Regional da Madeira 61
2.2.14 Comando Distrital de Portalegre 63
2.2.15 Comando Metropolitano do Porto 65
2.2.16 Comando Distrital de Santarém 67
2.2.17 Comando Distrital de Setúbal 70
2.2.18 Comando Distrital de Viana do Castelo 72
2.2.19 Comando Distrital de Vila Real 74
2.2.20 Comando Distrital de Viseu 76
3. Conclusões 78
4. Recomendações 80

ANEXOS:

1) Comunicação de abertura de Auditoria Temática PI-54/2022 e Despacho IG 40/2022
2) Instrumento padronizado de recolha de dados (Excel)
3) Sequência das diligências da Auditoria PI 54/2022
4) Listagem das subunidades onde existem e onde não existem bens e objetos à guarda na PSP
5) Relatório da visita ao armazém central da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)
6) Inquérito por questionário
7) Síntese das respostas dadas pelos Comandos, no inquérito por questionário, sobre as medidas que consideram ser de implementar para melhorar o regime de tratamento de bens apreendidos

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
CP	Código Penal
CPP	Código de Processo Penal
CRP	Constituição da República Portuguesa
DIAP	Departamento de Investigação e Ação Penal
EIFP	Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial
ESPAP	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública
GAB	Gabinete de Administração de Bens
GNR	Guarda Nacional Republicana
GRA	Gabinete de Recuperação de Ativos
IGAI	Inspeção-Geral da Administração Interna
IGFEJ	Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça
MAI	Ministério da Administração Interna
OPC	Órgão de Polícia Criminal
PGR	Procuradora-Geral da República
PJ	Polícia Judiciária
PSP	Polícia de Segurança Pública

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

LISTA DE TABELAS

Tabela n.º 1	Total de objetos à guarda da PSP distribuídos por Comando
Tabela n.º 2	Tipo de objetos apreendidos e à guarda da PSP
Tabela n.º 3	Distribuição de veículos apreendidos e à guarda da PSP por comando

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico n.º 1	Grupos de objetos – situação relativa aos objetos à guarda da PSP
Gráfico n.º 2	Identificação do tipo de processos com bens apreendidos e à guarda da PSP e correspondente fase processual
Gráfico n.º 3	Data da apreensão dos objetos
Gráfico n.º 4	Estado de conservação dos bens apreendidos e à guarda da PSP
Gráfico n.º 5	Local onde se encontram guardados os objetos apreendidos e à guarda da PSP
Gráfico n.º 6	Objetos à guarda do Comando Regional dos Açores
Gráfico n.º 7	Objetos à guarda do Comando Distrital de Aveiro
Gráfico n.º 8	Objetos à guarda do Comando Distrital de Beja
Gráfico n.º 9	Objetos à guarda do Comando Distrital de Braga
Gráfico n.º 10	Objetos à guarda do Comando Distrital de Bragança
Gráfico n.º 11	Objetos à guarda do Comando Distrital de Castelo Branco
Gráfico n.º 12	Objetos à guarda do Comando Distrital de Coimbra
Gráfico n.º 13	Objetos à guarda do Comando Distrital de Évora
Gráfico n.º 14	Objetos à guarda do Comando Distrital de Faro
Gráfico n.º 15	Objetos à guarda do Comando Distrital da Guarda
Gráfico n.º 16	Objetos à guarda do Comando Distrital de Leiria
Gráfico n.º 17	Objetos à guarda do Comando Metropolitano de Lisboa
Gráfico n.º 18	Objetos à guarda do Comando Regional da Madeira

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Gráfico n.º 19	Objetos à guarda do Comando Distrital de Portalegre
Gráfico n.º 20	Objetos à guarda do Comando Metropolitano do Porto
Gráfico n.º 21	Objetos à guarda do Comando Distrital de Santarém
Gráfico n.º 22	Objetos à guarda do Comando Distrital de Setúbal
Gráfico n.º 23	Objetos à guarda do Comando Distrital de Viana do Castelo
Gráfico n.º 24	Objetos à guarda do Comando Distrital de Vila Real
Gráfico n.º 25	Objetos à guarda do Comando Distrital de Viseu

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

1. Introdução

1.1 Origem e objetivos da ação

A Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI), no âmbito das suas competências legais, realiza "*auditorias e estudos de organização e funcionamento, orientados para a economia, eficiência e eficácia dos serviços, de acordo com o plano de atividades (…)*", conforme decorre da alínea e) do n.º 2 da Lei Orgânica da IGAI, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 22/2021, de 15 de março.

Em cumprimento do Despacho da Excelentíssima Sra. Inspetora-Geral da Administração Interna de 09 de novembro de 2022, foi instaurada a presente ação, que se insere no âmbito da atividade de auditoria/inspeção, consignada no Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31/07, com as várias alterações introduzidas e que tem por principal objeto o levantamento rigoroso dos bens/objetos/equipamentos de natureza diversa instalados/parqueados em instalações da Polícia de Segurança Pública (PSP).

No decurso das Inspeções sem Aviso Prévio levadas a cabo pela IGAI, tem sido verificada a existência de um número elevado de bens/objetos/equipamentos de natureza diversa instalados/parqueados em instalações da Polícia de Segurança Pública.

Esta situação conduz, frequentemente, a um aspeto degradado e descuidado das instalações, além de onerar o efetivo com a guarda desses objetos.

Foi também possível verificar que, em muitos casos, se trata de bens/objetos/equipamentos apreendidos em processos com arguidos condenados por decisões transitadas em julgado, mas em que não foi dado destino aos bens. Outras situações existem em que foram já declarados perdidos a favor do Estado, mas que continuam entregues à Polícia de Segurança Pública, sem que o Tribunal determine o seu destino.

Nestes termos impôs-se que fosse feito um levantamento rigoroso da situação existente em cada

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

uma das instalações da Polícia de Segurança Pública e consequentes propostas de medidas que conduzissem à alteração destas circunstâncias, que foram identificadas como sendo um ónus que impende sobre as Forças de segurança.

A presente Auditoria Temática à Polícia de Segurança Pública teve o seguinte objeto:

Tendo por referência o dia 31 de outubro de 2022, o levantamento rigoroso dos bens/objetos/equipamentos de natureza diversa instalados/parqueados em instalações da Polícia de Segurança Pública com exceção das armas de fogo, munições, estupefacientes e substâncias psicotrópicas, explosivos e artigos pirotécnicos, com as seguintes especificidades:

- Listagem completa de bens/equipamentos/objetos que se encontrem apreendidos, identificando o processo e fase (inquérito ou já em fase de julgamento), desde quando, local e, sempre que possível, o estado em que se encontram.

- Listagem completa de bens/equipamentos/objetos que se encontrem declarados perdidos a favor do Estado, identificando o processo, desde quando, local e, sempre que possível, o estado em que se encontram.

- Listagem completa de bens/equipamentos/objetos que se encontrem apreendidos à ordem de processos com sentença proferida e já transitada em julgado mas sem que tivesse sido dados destino aos bens apreendidos, desde quando, local e, sempre que possível, o estado em que se encontram.

- Propostas de medidas que conduzam à alteração destas circunstâncias.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

1.2 Enquadramento legal

1.2.1 Em geral e em especial

O Código de Processo Penal (CPP) estabelece as regras e os procedimentos relativos às apreensões, em especial as condições e os pressupostos para se efetuar a apreensão, os procedimentos quanto à guarda dos objetos, os atos ou incidentes de modificação ou revogação da medida de apreensão e o destino dos objetos apreendidos, designadamente a restituição, a perda a favor do estado ou o arresto preventivo. Mas não é o único diploma legal a discorrer sobre o assunto.

Importa-nos aqui, em especial, atender ao objeto e pressupostos da apreensão. Assim começamos por considerar a letra dos elementos significativos do artigo 178º do CPP.

Artigo 178.º
Objeto e pressupostos da apreensão

1 -**São apreendidos os instrumentos, produtos ou vantagens relacionados com a prática de um facto ilícito típico, e bem assim todos os animais, as coisas e os objetos que tiverem sido deixados pelo agente no local do crime ou quaisquer outros suscetíveis de servir a prova.**
2 - Os instrumentos, produtos ou vantagens e demais objetos apreendidos nos termos do número anterior são juntos ao processo, quando possível, e, quando não, confiados à guarda do funcionário de justiça adstrito ao processo ou de um depositário, de tudo se fazendo menção no auto, devendo os animais apreendidos ser confiados à guarda de depositários idóneos para a função com a possibilidade de serem ordenadas as diligências de prestação de cuidados, como a alimentação e demais deveres previstos no Código Civil.
3 - As apreensões são autorizadas, ordenadas ou validadas por despacho da autoridade judiciária.
4 - Os órgãos de polícia criminal podem efetuar apreensões no decurso de revistas ou de buscas ou quando haja urgência ou perigo na demora, nos termos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 249.º
5 - **Os órgãos de polícia criminal podem ainda efetuar apreensões quando haja fundado receio de desaparecimento, destruição, danificação, inutilização, ocultação ou transferência de animais, instrumentos, produtos ou vantagens ou outros objetos ou coisas provenientes da prática de um facto ilícito típico suscetíveis de serem declarados perdidos a favor do Estado.**
6 - As apreensões efetuadas por órgão de polícia criminal são sujeitas a validação pela autoridade judiciária, no prazo máximo de setenta e duas horas.
7 - Os titulares de instrumentos, produtos ou vantagens ou outros objetos ou coisas ou animais apreendidos podem requerer ao juiz a modificação ou a revogação da medida.
8 - O requerimento a que se refere o número anterior é autuado por apenso, notificando-se o Ministério Público para, em 10 dias, deduzir oposição.
9 - Se os instrumentos, produtos ou vantagens ou outros objetos ou coisas ou animais apreendidos forem suscetíveis de ser declarados perdidos a favor do Estado e não pertencerem ao arguido, a autoridade judiciária ordena a presença do interessado e ouve-o.
10 - A autoridade judiciária prescinde da presença do interessado quando esta não for possível.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

> 11 - Realizada a apreensão, é promovido o respetivo registo nos casos e nos termos previstos na legislação registal aplicável.
> 12 - Nos casos a que se refere o número anterior, havendo sobre o bem registo de aquisição ou de reconhecimento do direito de propriedade ou da mera posse a favor de pessoa diversa da que no processo for considerada titular do mesmo, antes de promover o registo da apreensão a autoridade judiciária notifica o titular inscrito para que, querendo, se pronuncie no prazo de 10 dias.

No Código Penal (CP) a norma tem respaldo nos artigos 109º a 111º no regime legal da perda de coisas e direitos relacionados com a prática de um ilícito criminal, prevista no capítulo IX - "Perda de instrumentos, produtos e vantagens". São declarados perdidos a favor do Estado os "instrumentos de facto ilícito típico, quando, pela sua natureza ou pelas circunstâncias do caso, puserem em perigo a segurança das pessoas, a moral ou a ordem pública, ou oferecerem sério risco de ser utilizados para o cometimento de novos factos ilícitos típicos, considerando-se instrumentos de facto ilícito típico todos os objetos que tiverem servido ou estivessem destinados a servir para a sua prática" (artigo 109 n.º 1 do CP), bem como "os produtos de facto ilícito típico, considerando-se como tal todos os objetos que tiverem sido produzidos pela sua prática" e as "vantagens de facto ilícito típico, considerando-se como tal todas as coisas, direitos ou vantagens que constituam vantagem económica, direta ou indiretamente resultante desse facto, para o agente ou para outrem" (artigo 110 n.º 1, alíneas a) e b) do CP).

A apreensão, tem uma dupla dimensão na ordem jurídica portuguesa: é um meio de obtenção de prova por via do artigo 178º nº 1 do CPP, mas é também uma garantia processual da perda (do confisco) de bens (de instrumentos, de produtos, e de vantagens), como também resulta do nº 7 do mesmo artigo e do seu encadeamento com as regras abrangidas pelos artigos 109º a 111º do Código Penal e converge neste sentido a generalidade da doutrina[1].

[1] Neste sentido, João Conde Correia, Da proibição do confisco à perda alargada, Lisboa, INCM (2012), p. 154; João Conde Correia, Apreensão ou Arresto Preventivo dos Proventos do Crime?, RPCC nº 25 (2015), p. 506 e seguintes; Damião Cunha, Perda de bens a favor do Estado, AA.VV. Medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira, Coimbra, Coimbra Editora (2004), p. 139; Germano Marques da Silva, Curso de Processo Penal, Lisboa, Verbo (1994), II, p. 169 e 170; Manuel Monteiro Guedes Valente, Processo Penal, Coimbra, Almedina (2004), p. 375; Figueiredo Dias, Direito Penal Português As consequências jurídicas do crime, Aequitas Editorial Notícias, 1993, pág. 632). Em sentido contrário deparamo-nos com Carlos da Silva Campos que defende a exclusividade como meio de prova. Refere o autor que a finalidade de garantir a execução patrimonial – seja a favor do Estado, seja a favor de partes civis – não é justificação legal para a apreensão, nem

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Germano Marques da Silva defende, com clareza, que a apreensão "*é também um meio de segurança de bens para garantir a execução embora na grande maioria dos casos esses objetos sirvam também como meios de prova*"[2]. No mesmo sentido João Conde Correia defende que a apreensão não é apenas um meio de obtenção e de conservação de provas, mas também de segurança de bens, por forma a garantir a sua perda a favor do Estado, pois caso, não fossem apreendidos, para além das dificuldades probatórias seria mais complicado promover ao seu confisco, impedir a prática de novos crimes e, claro, a acumulação indesejável e perniciosa das suas vantagens[3].

A lei separa, pois, a apreensão para efeitos de prova da apreensão para efeitos de perda, assumindo uma natureza híbrida ou mista e misturando finalidades probatórias com garantias processuais de efetividade do confisco. No primeiro caso os bens apreendidos podem ser devolvidos ao seu titular logo que deixem de ser necessários para a prova e no segundo caso só são devolvidos se não forem declarados perdidos pela sentença que julgue o caso (186 n.º 1 e 2 do CPP) [4].

Mas nem sempre foi assim, no CPP de 1929 e no CPP de 1982 a apreensão era um simples meio de obtenção de prova. O objetivo não ia para além de lograr a prova. A criminalidade era diferente, praticada, essencialmente por criminosos desintegrados socialmente e que se insubordinavam à lei. Atualmente o paradigma é outro e é muito frequente a prática de crimes por indivíduos perfeitamente integrados na sociedade, ou por organizações criminosas, que praticam o crime como forma de fazer negócios e de gerar dinheiro. A criminalidade evoluiu e com ela as novas tendências de política criminal vieram introduzir uma nova nuance: o confisco das vantagens da prática do crime. Afinal, o crime não

fundamento para a sua validação ou manutenção. Apreensão e Propriedade – Considerações Sobre as Medidas de Apreensão em Processo, Penal, Lisboa: Verbo Jurídico, 2006, in http://www.verbojuridico.pt, págs. 4 a 8.

[2] Em Curso de Processo penal, II, Editorial Verbo, 2008, 4ª edição revista e atualizada, pág. 242.

[3] João Conde Correia, Da proibição do confisco à perda alargada, INCM, pp 154 e 155.

[4] Acórdão do Tribunal Constitucional Nº 387/2019, processo n.º 383/18, Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, 3/22.4JAFUN-A.L1-9 de 24.02.2022.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

pode compensar. Subjacente a isto está a ideia de que não podemos lutar contra a criminalidade do século XXI com as ferramentas do passado.

Neste campo, a doutrina tem apresentado um fundamento político-criminal para o regime da perda de vantagens procurando colocar o arguido na situação patrimonial em que estaria se não tivesse praticado determinado ilícito. Subtraindo as vantagens resultantes do mesmo, procura-se demonstrar que «o crime não compensa», ideia que é reafirmada «tanto sobre o concreto agente do ilícito-típico (prevenção especial ou individual), como nos seus reflexos sobre a sociedade no seu todo (prevenção geral)[5].

Considerando, pois, o panorama da criminalidade atual, a generalidade das convenções e dos fóruns internacionais têm vindo a indicar o confisco como um importante instrumento contra o crime, desde logo recomendando que se adotem medidas legislativas e outras que se revelem necessárias e adequadas para decretar a perda - as chamadas medidas de perda - que têm como finalidade privar a criminalidade, em especial a organizada da sua principal motivação, os produtos do crime e o lucro[6].

Na verdade, defende-se que ninguém tem o direito de lucrar com o crime e que ameaçar com a perda dos proventos do crime tem um inquestionável efeito preventivo, de que não podemos prescindir[7].

---

5 Jorge de Figueiredo Dias, Direito Penal Português – As consequências jurídicas do crime, Aequitas – Editorial Notícias, 1993, pág. 632, Acórdão do Tribunal Constitucional Nº 387/2019, processo n.º 383/18.

6 É o caso, por exemplo, da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefaciente e substâncias Psicotrópicas, ou a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, a Convenção relativa ao Branqueamento, Deteção, Apreensão e Perda dos Produtos do Crime, do Conselho da Europa, a Convenção do Conselho da Europa Relativa ao Branqueamento, Deteção, Apreensão e Perda dos Produtos do Crime e ao Financiamento do Terrorismo, no âmbito da própria Estratégia da União Europeia para o início do novo milénio sobre a prevenção e controlo da criminalidade organizada, aprovada pelo Conselho (cfr., JO C 124, de 03.05.2000) que refere que "*deverá ser considerado prioritário privar a criminalidade organizada da sua principal motivação, ou seja, os produtos do crime*", reconhecendo-se ainda que *"deverá ser considerada a possibilidade de tornar menos rigorosas as disposições em matéria de ónus da prova, após a condenação do infrator por um crime grave, relativamente à origem dos bens por este detidos. Por força dessa atenuação, o condenado deverá provar que adquiriu os bens em causa de forma legal. Se tal não for feito a contento do tribunal, os bens poderão ser considerados produtos do crime e confiscados*". Ou ainda, por exemplo, a Decisão-Quadro 2001/500/JAI do Conselho, de 26 de junho de 2001, relativa ao branqueamento de capitais, à identificação, deteção, congelamento, apreensão e perda dos instrumentos e produtos do crime, a Decisão-Quadro 2005/212/JAI do Conselho, de 24 de fevereiro de 2005, relativa à perda de produtos, instrumentos e bens relacionados com o crime (cfr., JO L 68, de 15.03.2005) e mais recentemente a Diretiva 2014/42/UE do Parlamento Europa.

7 Parecer da Procuradoria-Geral da República 29/2020, de 18.02.2021.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Tal como refere Conde Correia, punir o crime, mas tolerar a manutenção das suas vantagens será uma resposta incongruente, incompreensível para a comunidade[8]. Não admira, por isso mesmo, que, nos últimos anos, o legislador nacional tenha elevado a recuperação de ativos à qualidade de prioridade de política criminal, estabelecendo que "*são prioritárias a identificação, a localização e a apreensão de bens ou produtos relacionados com crimes, a desenvolver pelo Gabinete de Recuperação de Ativos, nos termos previstos na Lei n.º 45/2011, de 24 de junho, e pelo Ministério Público, nos termos legalmente previstos*"[9]. Em síntese, é fundamental afastar todos os incentivos económicos subjacentes à prática do crime.

E neste contexto foi reveladora a Diretiva 2014/42/UE do Parlamento Europa que veio redefinir os produtos do crime de modo a abranger não só o produto direto das atividades criminosas, mas também todos os ganhos indiretos, incluindo o reinvestimento ou a transformação posterior de produtos diretos. Foi na sequência da referida Diretiva que surgiram as significativas alterações ao Código Penal e ao Código Processo Penal e à Lei n.ºs 5/2002, de 11 de janeiro (medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira), Lei 34/2009, de 14 de julho (regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial) e Lei 45/2011, de 24 de junho (criação do gabinete de recuperação de ativos) introduzidas pela Lei n.º 30/2017, de 30 de maio. Entre outras alterações ao artigo 178º do CPP destaca-se a apreensão de instrumentos, produtos ou vantagens relacionadas com a prática de um ato ilícito e a possibilidade dos órgãos de policia criminal poderem efetuar apreensões quando haja fundado receio de desaparecimento, destruição, danificação, inutilização, ocultação ou transferência de animais, instrumentos, produtos ou vantagens ou outros objetos ou coisas provenientes

8 João Conde Correia, Hélio Rigor Rodrigues, Anotação ao Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 01-12-2014, proferido no processo 218/11.0GACBC.G1, consultado em file:///C:/Users/vcsousa/Downloads/Artigo-JULGAR-Anota%C3%A7%C3%A3o-Ac%C3%B3rd%C3%A3o-do-TRG-Pedido-de-Indeminiza%C3%A7%C3%A3o-Civil-e-Confisco%20(1).pdf

9 Artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto, que define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2020-2022, em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio, que aprova a Lei-Quadro da Política Criminal. O artigo 16.º da Lei n.º 96/2017, de 23 de agosto, que definiu os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2017-2019, consagrava uma norma semelhante. O mesmo sucedeu com o artigo 12.º da Lei n.º 72/2015, de 20 de julho, que definiu os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2015-2017.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

da prática de um facto ilícito típico suscetíveis de serem declarados perdidos a favor do Estado (que corresponde ao novo n.º 5 do artigo). No que respeita, em concreto à Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, destaque para o novo e disruptivo regime do mecanismo sancionatório de perda alargada que incide sobre o valor do património incongruente e cujo vínculo com a atividade criminosa resulta de uma presunção legal (ou seja, embora se continue a exigir essa conexão, a lei presumiu a sua existência). Aprecia-se a congruência entre o património do arguido e os seus rendimentos lícitos, vindo a ser declarado perdido a favor do estado o valor do património do arguido que seja excessivo em relação aos seus rendimentos lícitos possibilitando-se ao Estado a inversão do ônus da prova[10], especificamente naquilo que não for condizente com o fruto de trabalho lícito do sujeito e num rol taxativo de crimes[11]. Não se exige prova para além da dúvida razoável "da origem ilícita dos bens", mas antes na base do "balanço de probabilidades", ou seja, na elevada probabilidade da origem ilícita desses bens ("preponderância das probabilidades") combinada com a incapacidade de o proprietário provar o contrário[12]. Uma medida de excecional e revolucionário impacto no combate ao património ilícito.

E antes de concluir este nosso raciocínio, importa ainda não esquecer, que a apreensão de bens enquanto meio processual de garantia de perdas da vantagem do crime configura uma restrição ao direito de propriedade previsto no artigo 62 n.º 1 da CRP, considerado pelo Tribunal Constitucional um direito fundamental de natureza análoga aos direitos, liberdades e garantias por força do artigo 17º do mesmo diploma[13] e nestes termos, a presente restrição terá de observar os princípios da proporcionalidade,

[10] Com aceitação, cada vez maior, na Doutrina e Jurisprudência, cfr. por exemplo, Conde Correia, in "Da Proibição do Confisco à Perda Alargada", 2012, e Hélio Rodrigues e Carlos Rodrigues, in "Recuperação de Activos na Criminalidade Económico-Financeira", 2013), Ac. R. Guimarães de 8/2/2016 e os Acórdãos 101/2015, 392/2015 e 476/2015 do Tribunal Constitucional.
[11] Acórdão do TC Nº 392/2015 e Linhares, Sólon Cícero, Os limites o confisco alargado, pág. 1738, Revista Jurídica Luso-Brasileira, ano 5 (2019), N.º 2 Autores Vários (Dir.: Fernando Araújo).
[12] Simões, Euclides Dâmaso, Trindade, José Luís F., "Recuperação de activos: Da perda ampliada à actio in rem (virtudes e defeitos de remédios fortes para patologias graves)", Julgar on line, www.julgar.pt 2009, pág. 4, e em consonância com a jurisprudência do TEDH (cfr. caso Philips v. Reino Unido) que decidiu não violar o princípio da presunção de inocência, nem o direito do arguido ao silêncio, nem a estrutura acusatória do processo penal.
[13] Acórdãos do TC nº 391/2002, nº 145/2005, n.º 159/2007, nº 127/2013, n.º 387/2019, processo n.º 383/18.in www.tribunalconstitucional.pt e Jorge Miranda e Rui Medeiros (coord.), Constituição Portuguesa Anotada, tomo I, Coimbra Editora, 2005, em anotação ao artigo 62.º, ponto VI). Relembrando que, tal como nos ensina Costa Andrade e Maria João Antunes, a apreensão representa uma restrição aos poderes de disposição, administração e fruição inerentes ao direito de

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

adequação e da necessidade consagrados no artigo n.º 18 da CRP[14].

O Tribunal Constitucional apesar de reconhecer restrições através de algumas medidas legislativas, tem-se bastado com a identificação de uma finalidade de interesse público amplamente reconhecido, como a realização da justiça para as justificar[15], tendo inclusive já apreciado a constitucionalidade da inversão do ónus da prova em matéria de confisco alargado de vantagens provenientes da prática de crimes nos seus Acórdãos n.ºs 392/2015 e 476/2015 referindo que "*não se violam os princípios constitucionais do processo penal nem se vislumbra que viole qualquer outro parâmetro constitucional*" porque "inexiste um património, por se ter concluído que o mesmo foi adquirido ilicitamente, assim se restaurando a ordem patrimonial segundo o direito (..)".

Sem prejuízo do regime geral já exposto, importa considerar ainda, os diversos regimes especiais previstos na lei, designadamente os seguintes:

- Ilícito de mera ordenação social – Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, artigo 22º

- Publicação e comercialização/conteúdo pornográfico - Decreto-Lei n.º 254/76, de 7 de abril, artigo 7.º

- Infrações antieconómicas e contra a saúde pública - Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, artigo 46.º

- Veículos apreendidos em processo penal - Decreto-Lei n.º 31/1985, de 25 de janeiro.

- Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos - Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, artigo 201.º

propriedade - A apreensão enquanto garantia processual de perda de vantagens do crime in Revista de Legislação e Jurisprudência, Ano 146, p. 368.

[14] Acórdão do TC n.º 387/2019

[15] Acórdão do TC n.º 387/2019

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

- Lei do jogo - Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, artigos 116.º e 117

- Tráfico e consumo de estupefacientes - Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, artigos 35.º, 36.º, 36.º-A, 37.º, 38.º, 39.º e 62.º.

- Código da Estrada - Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, artigos 159.º, 160.º, 161.º e 162.º.

- Proteção jurídica de programas de computador - Decreto-Lei n.º 252/94, de 20 de outubro, artigo 13.º

- Código dos valores mobiliários - Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, artigo 380.º-A

- Regime jurídico aplicável ao consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas - Lei n.º 30/2000 de 29 de novembro, artigos n.º 4 e 17

- Regime Geral das Infrações Tributárias - Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, artigos 18.º, 19.º, 20.º, 38.º e 39.º

- Regulamento Lei de Bases Gerais da Caça - Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, artigos 128.º, 129.º e 130.º

- Regime jurídico das armas e munições - Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, artigo 94.º, 107.º

- Regime jurídico da avaliação, utilização e alienação de bens apreendidos pelos órgãos de polícia criminal - decreto-Lei n.º 11/2007, de 19 de janeiro

- Lei do cibercrime - Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, artigo 10.º.- Explosivos e munições – Decreto-Lei n.º 9/2017 de 10 de janeiro, artigo 55º

- Detenção de animais perigosos - Decreto-Lei n.º 315/2009 de 29 de outubro, artigo 39.º

- Regime do exercício da atividade de segurança, Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, artigo n.º 60

- Grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração - Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto, artigo n.º 7

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

- Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração - Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, artigo 144º

- Regime da gestão de fluxos específicos de resíduos – Decreto – lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro

- Medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo - Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, artigo n.º 172.

- Código de Propriedade Industrial – Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10 de dezembro, artigo 229.º

- Sistema de registo e seguro de responsabilidade civil obrigatório aplicável aos sistemas de aeronaves civis não tripuladas («drones») – Decreto – lei n.º 58/2018, de 23 de julho, artigo n.º 13.

1.2.2 Da guarda e da conservação dos bens apreendidos

De forma progressiva e com o intensificar da globalização, em menos de cinquenta anos, o confisco tornou-se num mecanismo central de qualquer política criminal realista, quer em termos nacionais, quer em termos internacionais[16]. O confisco dos instrumentos e produtos do crime foi elevado à categoria de mecanismo fundamental na luta contra o crime [17]. Mas esta resposta energética "*do maior confisco possível*"[18] não teve paridade nas medidas gestionárias necessárias à guarda e conservação

[16] Parecer da Procuradoria-Geral da República 29/2020, de 18.02.2021. Neste sentido João Conde Correia refere que "O *legislador português – sem que disso, muitas vezes, haja clara consciência – cedo aderiu a este movimento quase universal O Código Penal de 1982, ao contrário do Código anterior, regulou detalhadamente a perda dos instrumentos (art.º 107.º), dos produtos (art.º 107.º), das recompensas (art.º 109.º, n.º1) e das vantagens (art.º 109.º, n.º 2) da prática do crime, incluindo a perda pelo valor correspondente (art.º 109.º, n.ºs 1 e 3), a perda de bens de terceiros (art.º 108) e, surpreendentemente, até a perda não baseada numa condenação (art.º 107.º, n.º 2). Desta forma, antecipando em décadas muitos dos problemas que o confisco atualmente enfrenta, o legislador luso lançou as bases materiais para uma política criminal precursora, perene e audaciosa*". Gabinete de recuperação de ativos: a perda angular do sistema português de confisco, Investigação Criminal, Ciências Criminais e Forenses. Vol. 1 no. 1 (2017), 47-65, pág. 50.
[17] Idem, Ibidem
[18] Idem, Ibidem

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

dos bens apreendidos que são milhares pelo país inteiro.

Compete ao Estado possuir as condições necessárias para manter e conservar os bens apreendidos, nomeadamente no que diz respeito aos espaços, bem como à necessidade de existiram organismos e pessoas que os registem, organizem, conservem, controlem e vendam. Os mecanismos legais que têm sido produzidos neste âmbito são relevantes, embora com resultados tímidos, considerando o crescente número de apreensões.

Aos dias de hoje o desafio ainda persiste.

São vários os exemplos disso, com destaque para aquela que envolve os veículos automóveis: a legislação relacionada com a utilização pelo Estado de veículos automóveis apreendidos em processo-crime ou de contraordenação, bem como dos que vierem a ser declarados perdidos ou abandonados em favor do Estado, o regime jurídico da avaliação, utilização e alienação de bens apreendidos pelos órgãos de polícia criminal, o regime jurídico do parque de veículos do Estado, a criação do Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) e do Gabinete de Administração de Bens (GAB).

Mas é evidente que os dilemas perduram e as preocupações têm-se mantido ao longo do tempo, tal como espelha o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro quando refere que deve "*evitar-se que os veículos automóveis apreendidos no decurso de processo-crime permanecessem longos períodos sem utilização, ficando reduzidos pelo tempo e, muitas vezes, pela intempérie, a destroços sem utilidade. Esse objetivo não foi alcançado, além do mais em virtude da necessidade do despacho judicial que se tornava indispensável para se iniciar tal utilização. Encontravam-se, assim, apreendidas até há pouco tempo várias centenas de veículos automóveis, no valor estimado de cerca de meio milhão de contos, dos quais apenas algumas dezenas haviam sido declarados perdidos para o Estado, numa altura em que, por vezes, era já impensável, por não compensadora, a sua reparação*". Ou ainda o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 11/2007, de 19 de janeiro onde se refere que "*a norma em causa deu expressão a uma necessidade muito sentida de criar um regime que preserve devidamente os bens apreendidos* (…)

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

e criar um regime especial que permita simplificar os procedimentos através dos quais pode ser declarada a utilidade operacional para órgãos de polícia criminal de certos bens apreendidos no âmbito de processos-crime e contra-ordenacionais". No mesmo sentido, mas já em 2005, na circular nº 04/05 de 29 de Junho da Procuradora-Geral da República (PGR) pode ler-se que "*os espaços destinados à guarda de veículos automóveis apreendidos em processo criminal oscilam entre as instalações dos tribunais, instalações dos órgãos de polícia criminal, parques camarários, parques arrendados para o efeito, casas de magistrados e via pública, sendo que parte deles não reúnem condições que garantam, minimamente, a conservação das viaturas e potenciam a respetiva deterioração e furto*".

Em 2008 o desafio mantinha-se e no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto pode ler-se que "*tendo em conta os objetivos de modernização administrativa e de aumento da qualidade dos serviços públicos através, designadamente, da racionalização e da simplificação, concretizados, nomeadamente, através da implementação de uma solução de natureza empresarial para a gestão do parque de veículos do Estado (PVE), é criado um novo regime jurídico que disciplina, de forma eficaz global e coerente, o parque de veículos ao serviço do Estado, abrangendo as matérias de aquisição ou locação, em qualquer das suas modalidades, afetação, utilização, manutenção, assistência, reparação, abate e alienação ou destruição* (…)"

E nem com a criação do Gabinete de Recuperação de Ativos[19] e, em especial, do Gabinete de Administração de Bens, pela Lei 45/2011 de 24 de junho parecem ter-se encontrado as soluções necessárias e bastantes à gestão dos bens apreendidos.

Destacam-se as competências do Gabinete de Administração de Bens[20] nesta matéria,

19 João Conde Correia, relativamente à criação do GRA refere que "N*ão foi uma feliz invenção nacional. Pelo contrário, resultou de mais uma imposição supra nacional: nos termos do artigo 1.º da Decisão 2007/845/JAI do Conselho de 6 de dezembro de 2007 (..), o legislador luso viu-se obrigado a criar um gabinete nacional de recuperação de bens (..)". em* Gabinete de recuperação de ativos: a pedra angular do sistema português", op. cit. pág. 52.

20 O Gabinete de Administração de Bens (GAB) constitui uma unidade orgânica nuclear do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça. O vídeo institucional do Gabinete encontra-se publicado no seguinte link: https://igfej.justica.gov.pt/Noticias-do-IGFEJ/GAB-divulga-video-institucional

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

competindo-lhe, nos termos do artigo 11º do citado diploma legal, administrar os bens apreendidos, recuperados ou declarados perdidos a favor do Estado, no âmbito de processos nacionais ou de atos de cooperação judiciária internacional: (1) proteger, conservar e gerir os bens recuperados ou à guarda do Estado, (2) determinar a venda[21], (3) determinar a afetação a finalidade pública ou socialmente útil conexa com a administração da justiça, conquanto os bens a afetar se revelem de interesse para a entidade beneficiária e sejam adequados ao exercício e prossecução das suas competências legais ou estatutárias, (4) determinar a destruição dos bens mencionados em 1), desde que salvaguardado o cumprimento da regulamentação comunitária aplicável e (5) assegurar a destinação dos bens recuperados ou declarados perdidos a favor do Estado por decisão transitada em julgado. Mas o GAB só intervém, nesta matéria, a pedido do GRA ou das autoridades judiciárias, quando o valor do bem apreendido exceda as 50 unidades de conta ou, independentemente desse valor, quando se trate de veículo automóvel, embarcação ou aeronave[22]. Muitos objetos apreendidos ficam, pois, fora das suas competências.

Importa ainda dar destaque ao artigo 185.º do CPP que dispõe: "1 - Se a apreensão respeitar a coisas sem valor, perecíveis, perigosas, deterioráveis ou cuja utilização implique perda de valor ou qualidades, a autoridade judiciária pode ordenar, conforme os casos, a sua venda ou afetação a finalidade pública ou socialmente útil, as medidas de conservação ou manutenção necessárias ou a sua destruição imediata, ressalvado o disposto nos números 4 e 5". Por seu turno, acrescenta o n.º4 da mesma norma que: "Quando a coisa a que se refere o n.º 1 for um veículo automóvel, uma embarcação ou uma aeronave, no prazo máximo de 30 dias após a apreensão, a autoridade judiciária profere despacho determinando a sua remessa ao Gabinete de Administração de Bens para efeitos de

[21] As vendas de bens são realizadas, preferencialmente, através da plataforma de leilões eletrónicos da Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução (OSAE), em www.e-leiloes.pt, nos termos do artigo 11.º-C da Lei n.º 45/2011, de 24 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2017, de 30 de maio.
[22] Dados estatístico do GAB em 2021: https://igfej.justica.gov.pt/Noticias-do-IGFEJ/Gabinete-de-Administracao-de-Bens-em-numeros

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

administração em conformidade com o disposto na Lei n.º 45/2011, de 24 de junho, nomeadamente nos seus artigos 14.º e 20.º-A, comunicando àquele gabinete informação sobre o valor probatório do veículo e sobre a probabilidade da sua perda a favor do Estado".

Ainda assim, e para além do recurso, aparentemente pouco expressivo da norma anteriormente exposta e das questões ambientais, persistem, dificuldades significativas nesta matéria relacionadas com a deterioração e desvalorização dos bens, condições deficientes de guarda e armazenamento de bens apreendidos, custos acrescidos para o Estado, na guarda e conservação de bens apreendidos, sem o respetivo retorno com a venda, pouca eficácia e fracos resultados na venda de bens declarados perdidos, reduzida utilização de bens apreendidos antes da decisão judicial transitada sobre o seu destino, insuficiente definição dos regimes legais relativos à conservação e destino dos bens apreendidos, com o consequente aumento de complexidade e de incerteza prática[23].

E é neste contexto jurídico que se move o objeto desta auditoria. Por um lado, temos a natureza híbrida das apreensões que já não servem apenas para lograr a prova, mas servem igualmente para efeitos de perda, de garantia processual de efetividade do confisco, por outro uma tendência política criminal para densificar e tornar mais ágeis os mecanismos que permitam subtrair aos criminosos as vantagens obtidas com o crime e por outro os tímidos resultados das diversas medidas gestionárias da gestão dos bens apreendidos.

E nesta perspetiva, justifica-se por diversas vezes que os objetos apreendidos sejam conservados até à decisão final dos processos[24], permanecendo por longos períodos guardados. Alguns, espalhados por todo o país, em locais diversos, tribunais, esquadras da PSP, postos da GNR, instalações da Polícia Judiciária, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, das Polícias Municipais (…).

[23] Estas dificuldades foram sinalizadas no Projeto FENIX que teve em vista o reforço do sistema de justiça na área da recuperação de ativos, em particular no quadro do combate à criminalidade grave suscetível de gerar proventos substanciais, reforçando igualmente a cooperação judiciária internacional neste domínio (2009 a 2011). Consultado em https://www.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/livrorecuperacaoactivos_final.pdf

[24] Cf. Código de Processo Penal anotado por Henriques Gaspar e outros, Almedina, 2014, pág. 757.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Se estivessem todos juntos, num único local, impressionariam, mas dispersos, desde Bragança até ao Algarve passam despercebidos à sociedade[25], apesar de não ser uma realidade indiferente aos atores que com eles lidam.

1.3 Plano da auditoria

A auditoria incidiu sobre os 20 Comandos da PSP, conforme se indicam, de seguida, e em todas as suas subunidades onde existem bens/equipamentos/objetos que se encontrem apreendidos/declarados perdidos a favor do estado (ver anexo 4) e tendo por referência o dia 31 de outubro de 2022.

1. Comando Regional dos Açores
2. Comando Distrital de Aveiro
3. Comando Distrital de Beja
4. Comando Distrital de Braga
5. Comando Distrital de Bragança
6. Comando Distrital de Castelo Branco
7. Comando Distrital de Coimbra
8. Comando Distrital de Évora
9. Comando Distrital de Faro
10. Comando Distrital da Guarda
11. Comando Distrital de Leiria
12. Comando Metropolitano de Lisboa
13. Comando Regional da Madeira
14. Comando Distrital de Portalegre
15. Comando Metropolitano do Porto
16. Comando Distrital de Santarém
17. Comando Distrital de Setúbal
18. Comando Distrital de Viana do Castelo
19. Comando Distrital de Vila Real
20. Comando Distrital de Viseu

25 Apesar de pontuais referências em órgãos de comunicação social. Vide, por exemplo: https://www.jn.pt/local/noticias/porto/matosinhos/camara-de-matosinhos-pondera-reaver-terreno-onde-oesta-sucata-9627920.html, https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/carros-apreendidos-pela-psp-sao-lixo-a-ceu-aberto, https://correiodosacores.pt/NewsDetail/ArtMID/383/ArticleID/36540/Parque-de-viaturas-apreendidas-pela-PSP-em-jardim-causa-estranheza

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

1.4 Metodologia utilizada

Tendo em vista a prossecução dos objetivos definidos seguiu-se a seguinte metodologia e procedimentos:

i. Construção do instrumento padronizado de recolha de dados;

ii. Levantamento e análise preliminar da legislação, jurisprudência e normativos internos (v.g. organização e regulamentação interna…).

iii. Análise preliminar de dados recebidos para comparação com as instruções remetidas e devolução quando não conformes;

iv. Tratamento e análise dos dados relativos ao instrumento padronizado e enviado pelos 20 Comandos da PSP;

v. Aplicação de um inquérito por questionário a todos os Comandos da Polícia de Segurança Pública.

1.5 Descrição do instrumento de recolha de dados

A construção de um instrumento padronizado de recolha de dados foi crucial para ir de encontro aos objetivos da presente auditoria, delimitar a informação a recolher, padronizar os dados e facilitar o tratamento da informação. Foram definidos 8 grupos de variáveis, a saber:

a. Grupo de objetos, onde se incluiu:

- ✓ Bens/objetos/equipamentos que se encontrem apreendidos na fase de inquérito ou já na fase de julgamento
- ✓ Bens/objetos/equipamentos que se encontrem declarados perdidos a favor do estado

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

- ✓ Bens/objetos/equipamentos que se encontrem apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens)
- ✓ Outros bens/objetos/equipamentos à guarda da PSP

b. Tipo de objetos, onde se incluiu:

- ✓ Material informático
- ✓ Material de telecomunicações
- ✓ Veículos
- ✓ Motociclos
- ✓ Velocípedes
- ✓ Armas brancas
- ✓ Partes de veículos, motociclos e velocípedes
- ✓ Equipamentos de som/vídeo/imagem
- ✓ Televisores/eletrodomésticos
- ✓ Balanças
- ✓ Objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte)
- ✓ Instrumentos musicais
- ✓ Máquinas de jogo
- ✓ Vestuário/calçado
- ✓ Cartões de telemóvel
- ✓ Ouro
- ✓ Dinheiro
- ✓ Bens perecíveis
- ✓ Outro

c. Identificação do processo – sem delimitação

d. Entidade que superintende o processo – sem delimitação

e. Fase processual em que se encontra o processo relativo à apreensão, onde se incluiu:

- ✓ Inquérito-processo crime

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

- ✓ Instrução-processo crime
- ✓ Julgamento-processo crime
- ✓ Processo-Contraordenacional

f. Data da apreensão, onde se incluiu:

- ✓ Antes de 1990
- ✓ 1991 a 2000
- ✓ 2001 a 2010
- ✓ 2011 a 2020
- ✓ 2021 a 2022

g. Estado do objeto, onde se incluiu:

- ✓ Bom
- ✓ Razoável
- ✓ Mau

h. Local onde se encontra guardado o objeto, onde se incluiu:

- ✓ Arrecadação da Esquadra
- ✓ Arrecadação do Núcleo de Logística/Apoio Geral
- ✓ Arrecadação partilhada com outros serviços
- ✓ Gabinetes de trabalho
- ✓ Núcleo de Armas e Explosivos
- ✓ Garagem
- ✓ Exterior das instalações - em parque da PSP
- ✓ Exterior das instalações - em parque de entidade externa, mas à guarda da PSP
- ✓ Corredores
- ✓ Outro

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

1.6 Condicionantes

Apesar da construção de um instrumento padronizado e respetivas instruções de preenchimento, a recolha de grandes quantidades de dados, apresenta sempre desvios. E apesar das devoluções de ficheiros e devidas correções subsistiram situações, em que não foram quantificados todos os objetos. Exemplo: objetos identificados como "ferramentas diversas", ou "mochila com diversos objetos".

O mesmo ocorreu com outras variáveis, como por exemplo, a entidade que superintende o processo, a data da apreensão, a fase processual ou o estado de conservação dos objetos. Situações houve em que a informação não foi fornecida, pese embora tenham sido residuais as situações, face à globalidade dos casos.

Nas variáveis que não apresentavam opções de escolha, em especial, na entidade que superintende o processo (com bens apreendidos e à guarda) deparámo-nos com respostas que podem não ser as exatas. O exemplo disso, é ter-se escolhido um determinado tribunal judicial quando, na verdade, o processo é superintendido pelo Ministério Público local ou mesmo pelo DIAP, considerando a fase processual em que se encontra.

Sinalizámos um Comando da PSP que introduziu informação relativa a armas e munições e neste caso não se procedeu à contabilização considerando que as armas de fogo, munições, estupefacientes, substâncias psicotrópicas, explosivos e artigos pirotécnicos não eram abrangidas pela presente auditoria. Talvez por essa razão alguns Comandos não tenham contabilizado outros bens apreendidos e à guarda dos Núcleos de Armas e Explosivos, podendo ter escapado à presente auditoria as armas brancas, que possam estar ali guardadas.

Relativamente à apresentação dos dados, a presente auditoria encontra-se limitada no que diz respeito ao aspeto gráfico, porquanto os dados são inúmeros, muito detalhados e repartidos por diversas subunidades. E nestes casos, os gráficos não acrescentam significativo valor. Recorreremos a eles,

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

sempre que possível, mas conscientes de que, em muitos casos, a imagem visual não nos permite compreender a realidade, por si só.

1.7 Princípio da audiência

O projeto de relatório foi remetido à Polícia de Segurança Pública no dia 19.09.2023, para querendo, pronunciar-se nos termos do artigo 11º, do Regulamento das Ações Inspetivas e de Fiscalização da IGAI, aprovado por Despacho do Ministro da Administração Interna, de 21 de dezembro de 1998 e exercer o direito ao contraditório previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Atividade de Inspeção da Administração Direta e Indireta do Estado.

A PSP não se pronunciou. O presente relatório torna-se, assim definitivo.

2. Resultados

2.1 Nacionais

2.1.1 Total de objetos por Comando

A Polícia de Segurança Pública tem à sua guarda um total de **62568 objetos,** associados a **10706 processos** e distribuídos pelos 20 Comandos Regionais, Metropolitanos e Distritais conforme tabela n.º 1.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Os Comandos com maior número de objetos à sua guarda são o Comando Metropolitano de Lisboa, seguindo-se do Comando Metropolitano do Porto e do Comando Distrital de Leiria na proporção de 43%, 24,3% e 13,9% respetivamente.

Posição	Comandos	Total de objetos
1º	CD Lisboa	**26930**
2º	CM Porto	**15292**
3º	CD Leiria	**8735**
4º	CD Setúbal	2030
5º	CD Coimbra	1713
6º	CD Faro	1684
7º	CD Santarém	1618
8º	CD Braga	1451
9º	CR Açores	848
10º	CD Bragança	553
11º	CD Aveiro	441
12º	CD Castelo Branco	394
13º	CD Guarda	258
14º	CD Portalegre	213
15º	CD Beja	119
16º	CD Viseu	107
17º	CD Évora	101
18º	CR Madeira	55
19º	CD Vila Real	14
20º	CD Viana do Castelo	12
Total - 62568		

Tabela n.º 1 – Total de objetos à guarda da PSP distribuídos por Comando

2.1.2 Situação relativa aos objetos

De um total de 10706 processos com bens apreendidos e à guarda da Polícia de Segurança Pública sinalizámos 979 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Os Comandos com maior número de processos nestas condições são o Comando Metropolitano de Lisboa (398) seguindo-se do Comando Distrital de Leiria (272) e do Comando Metropolitano do Porto (79).

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Realçamos ainda 326 situações de processos com bens declarados perdidos a favor do estado. Os Comandos com maior número de processos onde tal ocorreu são o Comando Distrital de Leiria (146), seguindo-se do Comando Metropolitano de Lisboa (79) e do Comando Metropolitano do Porto (16).

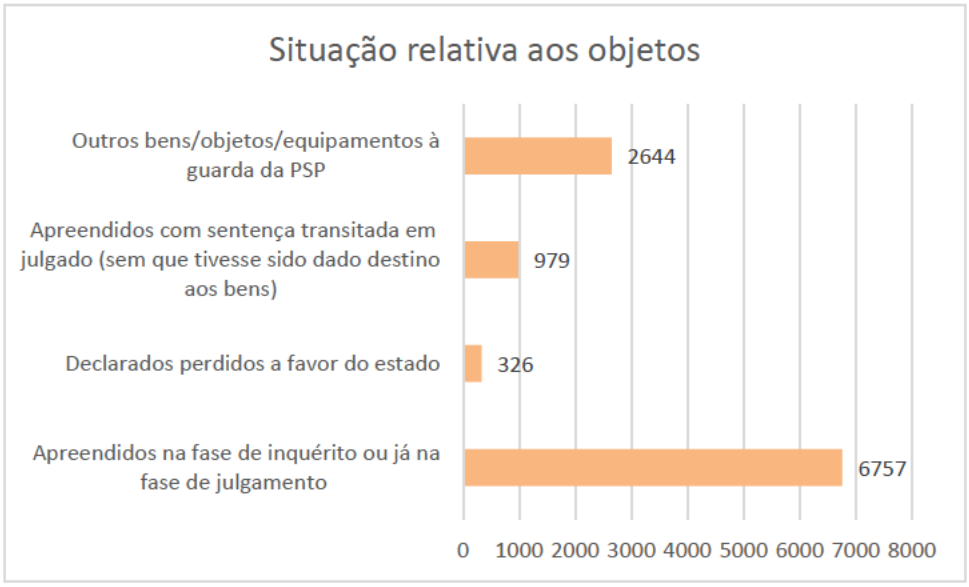

Gráfico n.º 1 – grupos de objetos – situação relativa aos objetos à guarda da PSP

2.1.3 Por tipo de objeto

De um total de 62568 objetos/bens apreendidos e à guarda da PSP, 28809 itens são vestuário e calçado, ocupando assim a 1ª posição de todos os objetos/bens, seguindo-se a categoria de "outros", na ordem dos 22549 e dos objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte) na ordem dos 2850.

Destaque ainda para os 1623 veículos apreendidos e à guarda desta força de segurança.

Posição	Tipo de Objeto	Total
1º	Vestuário/calçado	**28809**
2º	Outro	**22549**
3º	Objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte)	**2850**

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

4º	**Veículos**	**1623**
5º	Bens perecíveis	1299
6º	Material de telecomunicações	1264
7º	Partes de veículos, motociclos e velocípedes	923
8º	Armas brancas	818
9º	Material informático	704
10º	Equipamentos de som/vídeo/imagem	491
11º	Ouro	286
12º	Velocípedes	264
13º	Motociclos	202
14º	Televisores/eletrodomésticos	196
15º	Balanças	154
16º	Máquinas de jogo	82
17º	Cartões de telemóvel	25
18º	Instrumentos musicais	16
19º	Dinheiro	13
Total - 62568		

Tabela n.º 2 – tipo de objetos apreendidos e à guarda da PSP

2.1.3.1 Veículos

A Polícia de Segurança Pública tem à sua guarda um total de 1623 veículos distribuídas pelos 20 Comandos Regionais, Metropolitanos e Distritais conforme tabela n.º 3.

Os Comandos com maior número de veículos à sua guarda são o Comando Metropolitano de Lisboa, seguindo-se do Comando Metropolitano do Porto e do Comando Distrital de Setúbal na proporção de 53,1%, 12,4% e 9,0% respetivamente.

Posição	Comandos	Total de veículos
1º	CM Lisboa	**863**
2º	CM Porto	**202**
3º	CD Setúbal	**147**
4º	CD Coimbra	116
5º	CD Leiria	61
6º	CD Santarém	58
7º	CD Faro	40

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

8º	CD Bragança	30
9º	CD Aveiro	26
10º	CD Évora	17
11º	CD Braga	16
12º	CD Viseu	9
13º	CR Açores	9
14º	CD Castelo Branco	8
15º	CD Portalegre	7
16º	CD Beja	5
17º	CD Vila Real	4
18º	CD Viana do Castelo	3
19º	CD Guarda	2
20º	CR Madeira	0
Total - 1623		

Tabela n.º 3 – distribuição de veículos apreendidos e à guarda da PSP por comando

Do total de veículos apreendidos e à guarda, 194 encontram-se apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens) e apenas 110 se encontram declarados perdidos a favor do estado.

Destaque ainda para o estado de conservação em que os veículos se encontram sendo de assinalar, 1111 veículos em mau estado de conservação, 426 veículos em estado razoável, 74 veículos em bom estado e 12 situações em que não é indicado o estado de conservação dos mesmos.

2.1.4 Por tipo de processo e fase processual

Em 9535 dos processos (de um total de 10706) foi possível identificar o tipo e a fase processual em que se encontram esses processos (que têm bens apreendidos e à guarda da PSP). E nestes casos, apurou-se que existem apenas 609 situações de âmbito contraordenacional sendo as restantes relativas a processos-crime. E destes últimos, 5242 encontram-se na fase de inquérito, 2661 na fase de julgamento e 1024 na fase de instrução. Sinalizamos nesta variável várias situações desconhecidas.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

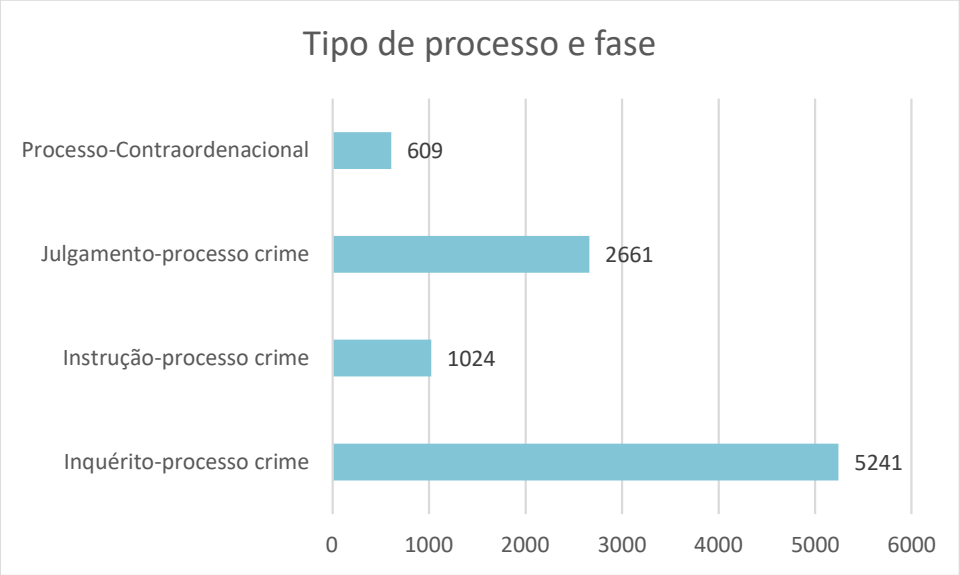

Gráfico n.º 2 – Identificação do tipo de processos com bens apreendidos e à guarda da PSP e correspondente fase processual

2.1.5 Por data da apreensão

Em 10361 dos processos (de um total de 10706) foi possível identificar a data da apreensão dos bens. Conforme se verifica no gráfico seguinte não existem processos cujas datas da apreensão sejam anteriores a 1990, em 0,3% dos processos, a apreensão ocorreu entre 1991 a 2000, em 50,4% dos processos ocorreu entre 2011 a 2020 e em 40,1% dos processos ocorreu entre 2021 e 2022.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

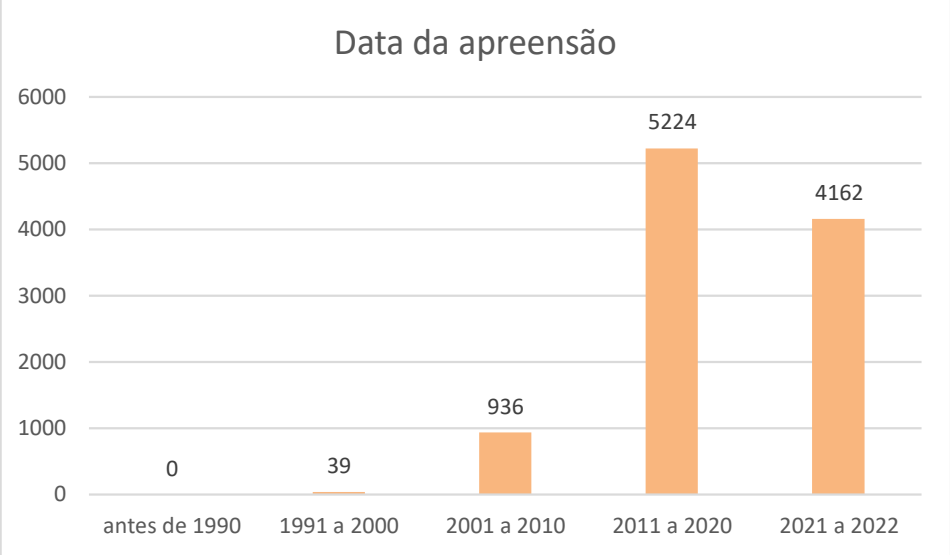

Gráfico n.º 3 – Data da apreensão dos objetos

2.1.6 Estado de conservação

Em 10670 dos processos (de um total de 10706) foi possível identificar o estado de conservação dos bens a si associados, apreendidos e à guarda da PSP. No gráfico seguinte é possível verificar que em apenas 509 desses processos, os objetos associados se encontram em bom estado de conservação realçando-se que em 5445 processos os objetos se encontram em mau estado de conservação.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

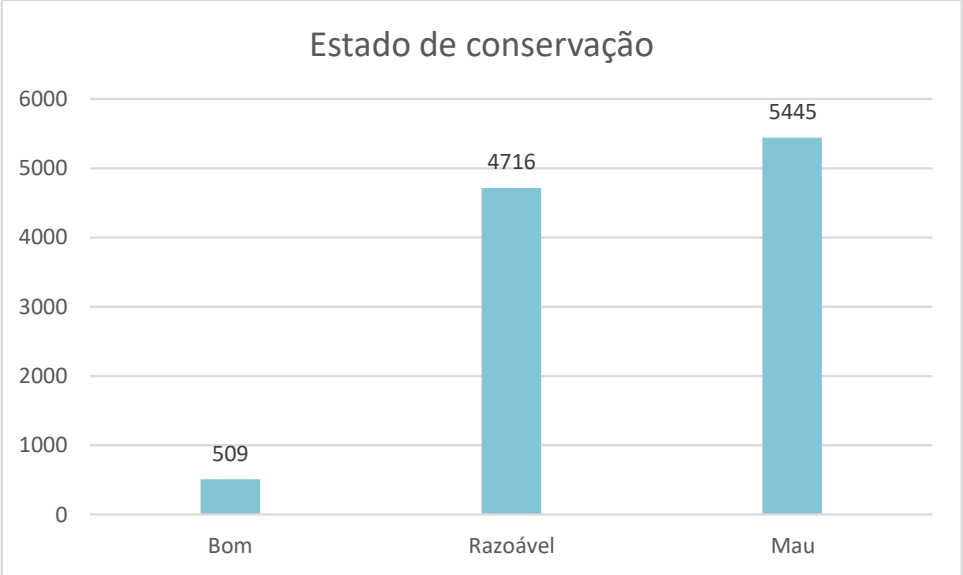

Gráfico n.º 4 – Estado de conservação dos bens apreendidos e à guarda da PSP

2.1.7 *Local onde se encontram guardados*

Em 10675 dos processos (de um total de 10706) foi possível identificar o local onde se encontram guardados os objetos a si associados, apreendidos e à guarda da PSP, conforme gráfico seguinte.

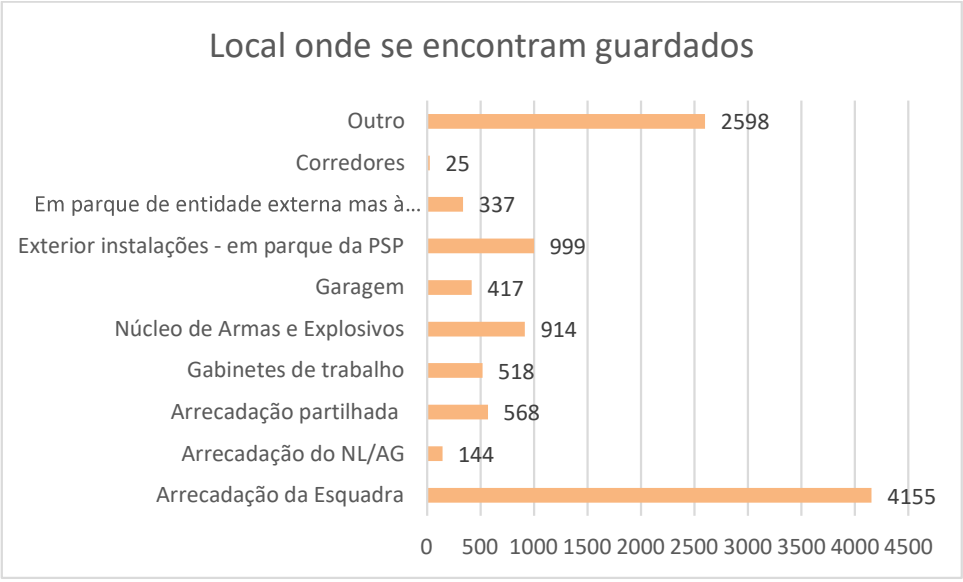

Gráfico n.º 5 – Local onde se encontram guardados os objetos apreendidos e à guarda da PSP

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2 Por Comando

2.2.1 Comando Regional dos Açores

O Comando Regional dos Açores tem à sua guarda um total de **848 objetos** (vide gráfico n.º 6). As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são a Esquadra de Investigação Criminal da Divisão Policial de Angra, seguida da Esquadra de Rabo de Peixe na proporção de 44,5% e 18,5% respetivamente. De todos os bens à guarda deste Comando destacamos 9 veículos, dos quais 6 estão em mau estado e 3 em estado razoável de conservação. Existe uma viatura cujo processo têm mais de 8 anos.

O processo com bens apreendidos à guarda do Comando Regional dos Açores mais antigo tem 25 anos e tem associada uma chave de rodas. Destacamos ainda o elevado número de objetos na categoria de "outros", onde se incluem caixas de ferramentas, martelos, balanças de cozinha, canas de pesca, óculos de sol, enxadas, foices, mochilas, alicates, berbequins, soprador de folhas, baterias, zaragatoas, máquina de selagem, etc. Como condicionante alerta-se que a esquadra de Rabo de Peixe contabilizou na variável “balanças”, 28 objetos, nomeadamente berbequins, parafusadoras, fogareiros que incluímos na categoria de "Outros". Destacam-se os mais de 415,5 quilogramas de fio de cobre e os 26,8 quilogramas de placas de alumínio existentes na Esquadra de Investigação Criminal de Angra do Heroísmo.

Sinalizamos 29 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Em especial destacam-se 24 situações da Esquadra da Madalena do Pico. Alguns dos processos são de 2014, 2016 e 2018. Incluem, por exemplo, diversos telemóveis, televisores, material informático e balanças. Tudo em estado razoável de conservação e a ocupar espaço na arrecadação da esquadra, em alguns casos há 9 anos.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Destaque ainda para 2 situações idênticas na Esquadra de Capelas, tratando-se de dois processos de 1998 e 2010 aos quais estão associados uma chave de rodas e um telemóvel.

De entre as entidades que superintendem os processos com maior número de bens à guarda do Comando Regional dos Açores destacamos o DIAP de Angra do Heroísmo, na ordem dos 35,4% e o DIAP da Ribeira Grande, na ordem dos 16%. Destaque ainda para o DIAP da Praia da Vitória e o DIAP de Ponta Delgada em menor número. Como condicionante, destacamos a existência de 42 situações de bens apreendidos em que é desconhecida a entidade que superintende os respetivos processos. 41 são relativos à Esquadra de Capelas.

71% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 1% na fase de instrução e 14,5% na fase de julgamento. Dois processos são de âmbito contraordenacional. Como condicionante, destacam-se os 65 processos sem qualquer indicação da fase processual (6 são da Esquadra de Investigação Criminal de Angra e 59 processos são da Esquadra de Capelas).

37,8% dos processos com bens apreendidos tem 1 ou 2 anos, 47,2% são do período temporal de 2011 a 2020 e 2,4 % do período temporal de 2001 a 2010. A destacar ainda um processo, cujo período temporal, se situa em 1998 (Esquadra de Capelas). Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da PSP dos Açores com data anterior a 1998. Como condicionante, destacam-se igualmente os 62 processos sem informação de data, sendo 41 processos da Esquadra de Capelas e 21 da Esquadra de Investigação Criminal de Angra.

A maioria das situações são assinaladas como estando em mau estado e em estado razoável de conservação. São assinaladas apenas 33 situações de objetos em bom estado, sendo de destacar a existência de diverso material informático que se encontra em bom estado. Como condicionante destacam-se 3 processos sem informação sobre o estado dos objetos respetivos.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

No Comando Regional dos Açores os bens estão guardados essencialmente nas arrecadações das esquadras ou em gabinetes de trabalho. As viaturas estão fundamentalmente no exterior das instalações em parque da PSP ou no exterior do edificado, em área afeta à PSP, todavia diversos bens (exemplo: fios de cobre) encontram-se também depositados em garagens.

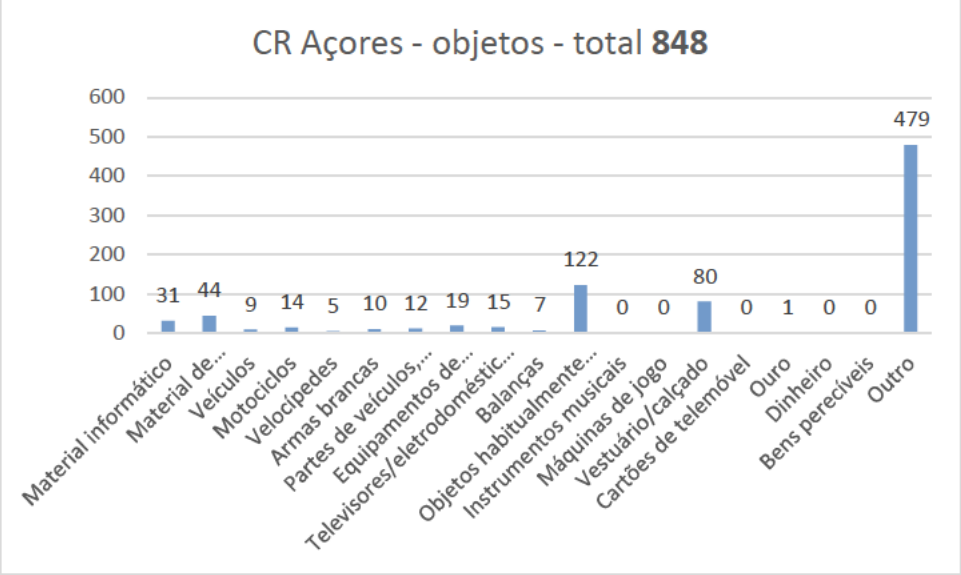

Gráfico n.º 6 - objetos à guarda do Comando Regional dos Açores[26]

2.2.2 *Comando Distrital de Aveiro*

O Comando Distrital de Aveiro tem um total de **441 objetos** à sua guarda (vide gráfico n.º 7) dos quais destacamos 26 viaturas. As datas dos respetivos processos são recentes. As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são a Esquadra de Investigação Criminal da Divisão de Espinho e a Esquadra de Investigação Criminal da Divisão de Aveiro. Ainda assim, os números não são

[26] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

significativos. No caso da Esquadra de Investigação Criminal de Espinho, por exemplo, as apreensões resultam essencialmente de um processo, que teve associado um número considerável de peças de vestuário e de calçado. Das 26 viaturas à guarda do Comando, a data da apreensão mais antiga é de 2019. As viaturas associadas a processos-crime encontram-se na sua maioria em estado razoável e em bom estado e estão guardadas em parque da PSP.

Destacamos 24 situações de processos com bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado, sem que tivesse sido dado destino aos bens. De entre eles, estão bens que se encontram na Esquadra de Ovar de processos relativos aos anos de 2016, 2018 e 2020. O processo de 2016, inclui, por exemplo, bens perecíveis, equipamentos de som e imagem, velocípedes, instrumentos musicais, televisores e ouro, tudo em mau estado e a ocupar a arrecadação da esquadra há 7 anos. O mesmo se passa na Esquadra de São João da Madeira relativamente a processos relativos aos anos de 2017 e 2019 que incluem diversos objetos, como sejam, por exemplo, velocípedes, partes de velocípedes, vasos, frascos, embalagens de fertilizantes entre outros, todos em mau estado e que ocupam a arrecadação da Esquadra.

De entre as entidades que superintendem os processos, com maior número de bens à guarda da PSP de Aveiro, destacamos o DIAP de Santa Maria da Feira seguindo-se do Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira.

59% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 25% na fase de instrução e 15% na fase de julgamento. 7 processos são de âmbito contraordenacional.

Os processos relativos aos bens apreendidos e à guarda do Comando de Aveiro não têm mais de 12 anos.

A maioria das situações são assinaladas como estando em mau estado, em concreto em 77% dos casos e apenas 5% estão em bom estado.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

No Comando Distrital de Aveiro os bens estão guardados essencialmente nas arrecadações das esquadras. Não se assinalam situações de guarda de objetos em corredores ou em gabinetes de trabalho. As viaturas estão guardadas em parques da PSP e parques de entidades externas, mas à guarda da PSP.

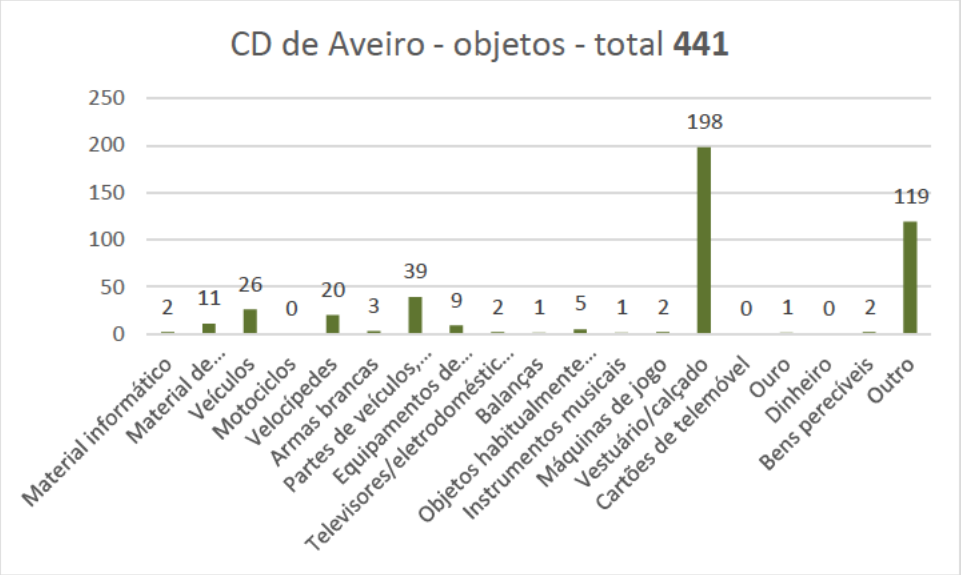

Gráfico n.º 7 - objetos à guarda do Comando Distrital de Aveiro[27]

2.2.3 Comando Distrital de Beja

O Comando Distrital de Beja tem à sua guarda um total de **119 objetos** (vide gráfico n.º 8). O Núcleo de Armas e Explosivos tem à sua responsabilidade 90% desses objetos, tratando-se de armas brancas. São residuais as restantes situações. Não existem veículos à guarda do Comando.

Não foram sinalizadas situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens) e só foram

[27] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

referenciadas 9 situações de bens que se encontram declarados a favor do estado, tratando-se, em todos os casos. de armas brancas.

De entre as entidades que superintendem os processos, com maior número de bens à guarda da PSP de Beja, destacamos o Ministério Público de Beja, na ordem dos 60%.

91% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 0% na fase de instrução e 8% na fase de julgamento. 6 processos são de âmbito contraordenacional.

A quase totalidade das situações são assinaladas como estando em mau estado. São assinaladas apenas 3 situações de objetos em bom estado.

No Comando Distrital de Beja os bens estão guardados essencialmente no Núcleo de Armas e Explosivos. Não há registo de bens guardados em gabinetes de trabalho ou em corredores.

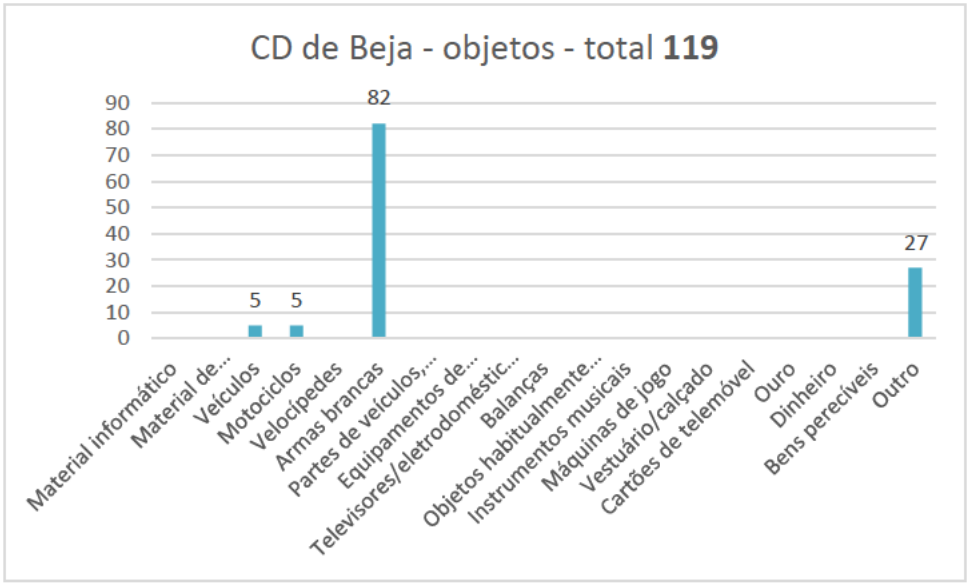

Gráfico n.º 8 - objetos à guarda do Comando Distrital de Beja[28]

[28] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.4 Comando Distrital de Braga

O Comando Distrital de Braga tem à sua guarda um total de **1451 objetos** (vide gráfico n.º 9). Destes, damos destaque a um elevado número de peças de vestuário, calçado, malas, carteiras e bolsas que se encontram na Esquadra de Investigação Criminal da Divisão de Guimarães. Tratam-se de 1411 objetos deste tipo. Os restantes casos são situações residuais. Realce ainda para 16 viaturas, 10 no Núcleo de Logística e 6 na Esquadra de Investigação Criminal de Braga. Destas, 14 estão em utilização operacional no Comando.

Só sinalizámos 1 situação de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Trata-se de um processo de setembro de 2011 que foi arquivado e não se destinou que fim dar a um motociclo que se encontra em razoável estado e a ocupar a garagem de Esquadra.

De entre as entidades que superintendem os processos, com maior número de bens à guarda da PSP de Braga, destacamos o DIAP de Famalicão, na ordem dos 41% e o DIAP de Guimarães, na ordem dos 20%.

66% dos processos, com bens apreendidos, encontram-se na fase de Julgamento, 26% na fase de inquérito e 0%% na fase de instrução. 5 processos são de âmbito contraordenacional.

72%% dos processos, com bens apreendidos, tem 2 ou 3 anos e 27% são do período temporal de 2011 a 2020. Não há registo de processos, com bens apreendidos à guarda da PSP de Braga, com data anterior a 2011.

A maioria das situações são assinaladas como estando em razoável e em bom estado de conservação. São assinaladas apenas 5 situações de objetos em mau estado.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

No Comando Distrital de Braga os bens estão guardados essencialmente nas arrecadações das esquadras ou na arrecadação do Núcleo de Logística/Apoio Geral. Há 5 situações assinaladas como estando em gabinetes de trabalho, mas trata-se de material informático. As viaturas estão essencialmente no exterior das instalações em parque da PSP ou no exterior das instalações - em parque de entidade externa, mas à guarda da PSP.

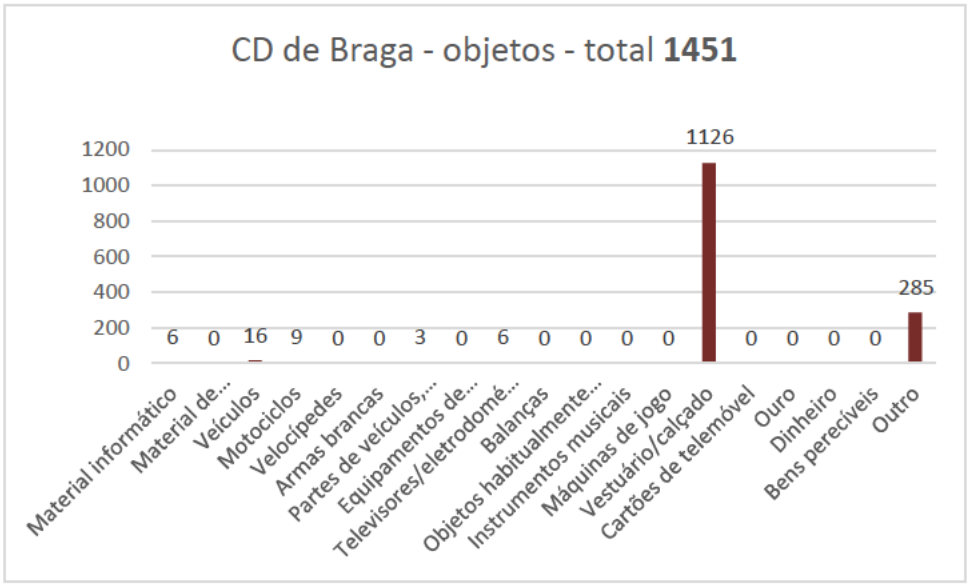

Gráfico n.º 9 - objetos à guarda do Comando Distrital de Braga[29]

2.2.5 Comando Distrital de Bragança

O Comando Distrital de Bragança tem à sua guarda um total de **553 objetos** (vide gráfico n.º 10). A Esquadra de Investigação Criminal de Bragança é a subunidade com maior número de objetos à

[29] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

guarda seguindo-se da Esquadra de Mirandela na proporção de 98% para 2%. As restantes Subunidades e Núcleos não têm bens à sua guarda.

De todos os bens à guarda do Comando destacamos os 30 veículos, dos quais 22 estão em mau estado, 6 em estado razoável e 2 em bom estado. Existem viaturas apreendidas desde o ano de 2005 até ao ano de 2022. As viaturas apreendidas em 2005, por exemplo, são de um processo cujo acórdão data 2007, sem que tivesse sido dado destino aos bens. Destaque ainda para um veículo da marca Porsche, cuja apreensão data de 2010, correspondente a um processo arquivado em 2011, entretanto reaberto, com a finalidade de dar destino ao veículo automóvel apreendido. Foram efetuadas várias diligências pelo Comando e recentemente foi solicitado ao Gabinete de Administração de Bens - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ), informação relativa ao destino do bem (já declarado perdido a favor do Estado) ainda sem decisão. Destacamos ainda o elevado número de objetos na categoria de "vestuário e calçado", em concreto 490 peças relativas a um processo de 2022.

Sinalizamos 29 situações relativas à Esquadra de Investigação Criminal de Bragança de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). São processos que vão desde o ano 2005 até 2021. Incluem, por exemplo, 14 viaturas, 3 delas apreendidas no ano de 2005 e ainda motores elétricos, computadores, motosserras, rebarbadoras, entre outros, tudo em mau estado, com exceção de 1 veículo que se encontra em estado razoável.

De entre as entidades que superintendem os processos, com maior número de bens à guarda da PSP de Bragança, destacamos o Ministério Público de Bragança, na ordem dos 60% e o Juízo Local Criminal de Bragança na ordem dos 11,9%.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

60% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito e 39% encontram-se na fase de julgamento. Não há registo de processos na fase de instrução nem de processos de natureza contraordenacional.

49% dos processos com bens apreendidos tem 2 ou 3 anos, 44% são do período temporal de 2011 a 2020 e 6,4 % do período temporal de 2001 a 2010. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da PSP de Bragança com data anterior a 2005.

39% das situações são assinaladas como estando em razoável estado, 37 % em bom estado e 16% em mau estado.

No Comando Distrital de Bragança os bens estão guardados essencialmente na arrecadação da Esquadra, no interior das instalações, em parque da PSP e no exterior das instalações, em parque da PSP.

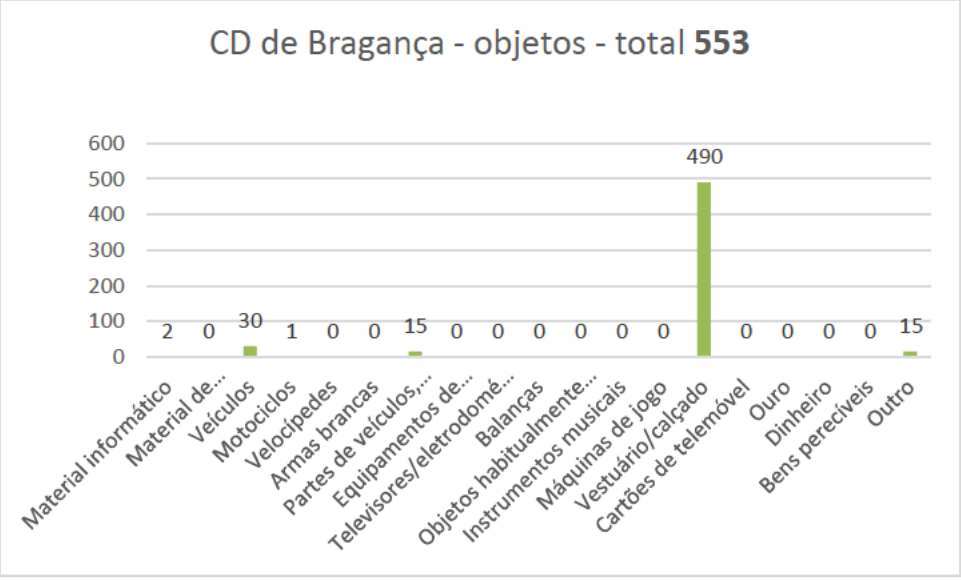

Gráfico n.º 10 - objetos à guarda do Comando Distrital de Bragança[30]

[30] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.6 Comando Distrital de Castelo Branco

O Comando Distrital de Castelo Branco tem à sua guarda um total de **394 objetos** (vide gráfico n.º 11). A subunidade com maior número de objetos à guarda é a Esquadra de Investigação Criminal da Divisão Policial da Covilhã seguida da Esquadra de Investigação Criminal de Castelo Branco na proporção de 55% e 45% respetivamente.

De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 8 veículos, dos quais 6 estão em mau estado e 2 em estado razoável. Destacamos ainda o elevado número de objetos na categoria de "outros", num total de 318, onde se incluem os mais diversos tipos de objetos, como sejam, por exemplo, mochilas, sacos de desporto, escadotes, livros, martelos, isqueiros, tubos de ferro, alicates, fios elétricos, óculos de sol, limas, ferros, pregos, etc.

Sinalizamos 17 situações relativas à Esquadra de Investigação Criminal de Castelo Branco de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). São processos relativos aos anos de 2011 a 2020. Incluem, por exemplo, televisores, vestuário, entre outros. Todos estes objetos se encontram em mau estado e a ocupar a arrecadação da esquadra e alguns dos gabinetes de trabalho.

De entre as entidades que superintendem os processos, com maior número de bens à guarda da PSP de Castelo Branco, destacamos o Tribunal Judicial de Castelo Branco, na ordem dos 50% e o Tribunal Judicial da Covilhã, na ordem dos 46%.

81,7% dos processos, com bens apreendidos, encontram-se na fase de inquérito, 17,75% na fase de instrução e existe um processo na fase de julgamento. Não existem processos de âmbito contraordenacional.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

66,6% dos processos com bens apreendidos tem 1 ou 2 anos, 33,3% são do período temporal de 2011 a 2020. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da PSP de Castelo Branco com data anterior a 2010.

A maioria das situações são assinaladas como estando em estado razoável de conservação. São assinaladas apenas 20 situações de objetos em bom estado.

No Comando Distrital de Castelo Branco a maioria dos bens estão guardados na arrecadação e em gabinetes das Esquadras de Investigação Criminal. Foram ainda detetadas 7 situações de guarda em arrecadações partilhadas entre serviços.

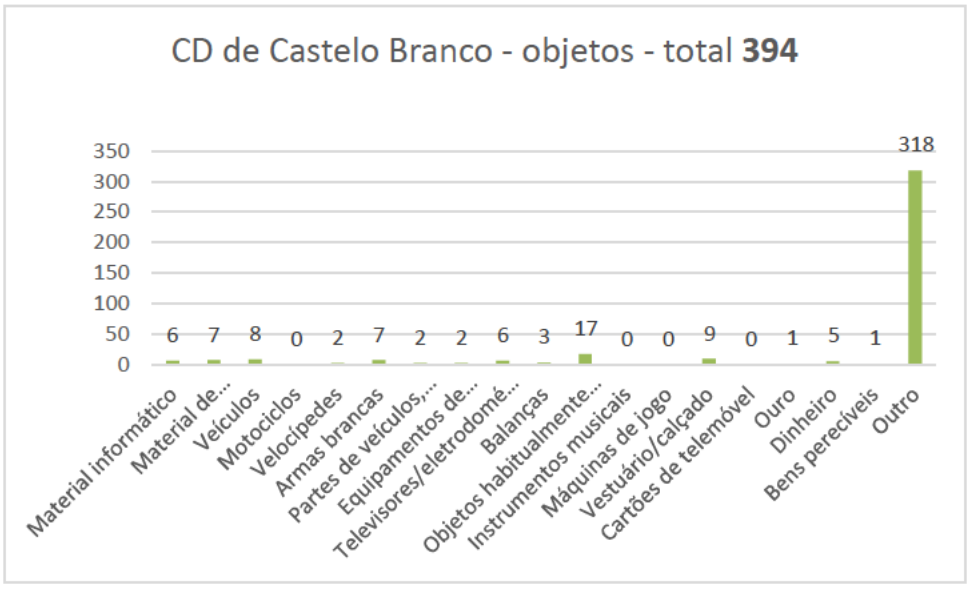

Gráfico n.º 11 - objetos à guarda do Comando Distrital de Castelo Branco[31]

[31] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.7 Comando Distrital de Coimbra

O Comando Distrital de Coimbra tem à sua guarda um total de **1713 objetos** (vide gráfico n.º 12). As subunidades com maior número de objetos à guarda são a Esquadra de Investigação Criminal da Divisão da Figueira da Foz seguida da Esquadra de Investigação Criminal de Coimbra na proporção de 50% e 22% respetivamente.

De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 116 veículos, dos quais 107 estão em mau estado de conservação. Existe um número considerável de viaturas cujos processos têm mais de 13 anos e em alguns casos 24 anos.

Os processos com bens apreendidos, à guarda do Comando Distrital de Coimbra, mais antigos têm 24 anos e são precisamente de 5 viaturas apreendidas. Destacamos ainda o elevado número de objetos na categoria de "outros", no total de 901 objetos, onde se incluem forquilhas, bancos de sofá, motores elétricos, carros de compras, jerricans, botijas de gás, discos de rebarbadoras, baterias, serras elétricas, macacos hidráulicos e tantos outros.

Sinalizamos 12 situações relativas à Esquadra de Investigação Criminal de Coimbra de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). São processos relativos aos anos de 2012, 2014 e 2018. Incluem, por exemplo, televisores, ouro, ferramentas, objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), balanças, perfumes, etc. Todos em mau estado de conservação e a ocupar a arrecadação da esquadra e alguns gabinetes de trabalho, em alguns casos há 11 anos.

De entre as entidades que superintendem os processos, com maior número de bens à guarda do Comando Distrital, destacamos o DIAP de Coimbra, na ordem dos 70% e o DIAP da Figueira da Foz, na ordem dos 21%. Destaque ainda para o Juízo Central de Coimbra e Figueira da Foz em menor número.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

53% dos processos, com bens apreendidos, encontram-se na fase de inquérito, 30% na fase de instrução e 12% na fase de julgamento. 15 processos são de âmbito contraordenacional.

64% dos processos, com bens apreendidos, tem 2 ou 3 anos, 21% são do período temporal de 2011 a 2020 e 11 % do período temporal de 2001 a 2010. Destacamos 8 processos, cujo período temporal, se situa entre 1991 a 2000, tratando-se das viaturas já mencionadas. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da PSP de Coimbra com data anterior a 1990.

A maioria das situações são assinaladas como estando em mau estado de conservação. São assinaladas, apenas, 4 situações de objetos em bom estado.

No Comando Distrital de Coimbra, os bens estão guardados, essencialmente, nas arrecadações das esquadras ou em arrecadações partilhadas entre serviços.

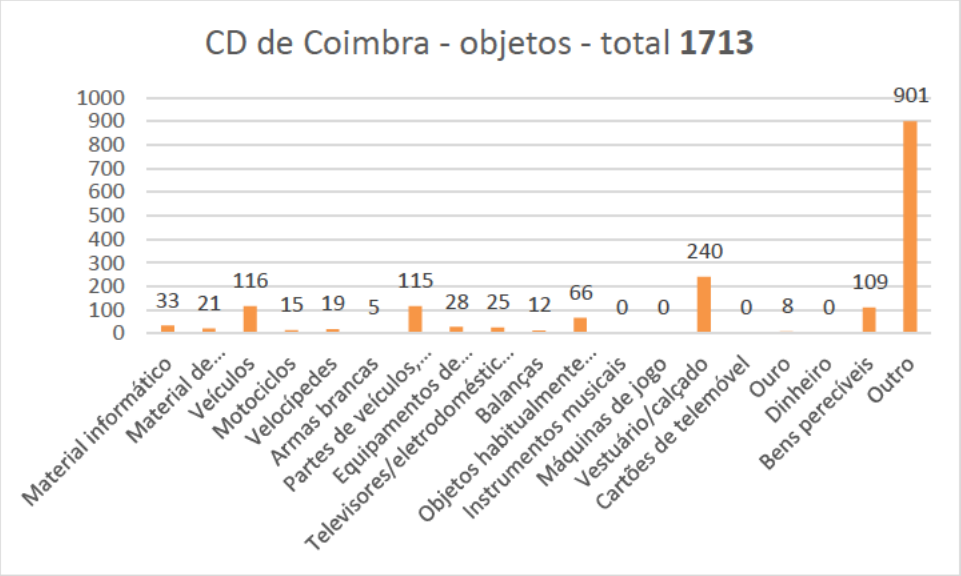

Gráfico n.º 12 - objetos à guarda do Comando Distrital de Coimbra[32]

[32] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.8 Comando Distrital de Évora

O Comando Distrital de Évora tem à sua guarda um total de **101 objetos** (vide gráfico n.º 13). A Subunidade com maior número de objetos à sua guarda é a Esquadra de Investigação Criminal de Évora, seguida da Esquadra de Estremoz na proporção de 58,71% e 40,36%respetivamente.

De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 17 veículos, dos quais a maioria encontra-se em estado razoável e bom de conservação de conservação.

Sinalizamos três situações, relativas à Esquadra de Estremoz, de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Trata-se de três processos relativos aos anos de 2007, 2011 e 2021, em que foram apreendidos um motociclo, um veículo automóvel e um boné, respetivamente.

De entre as entidades que superintendem os processos com maior número de bens à guarda do Comando Distrital de Évora, destacamos o DIAP de Évora, na ordem dos 85 %.

75,32% dos processos, com bens apreendidos, encontram-se na fase de inquérito, 19,48% na fase de julgamento e existem 4 processos na fase de instrução. Não existem processos de âmbito contraordenacional.

76,6% dos processos, com bens apreendidos, tem 1 ou 2 anos, 22% são do período temporal de 2011 a 2020. Destaca-se a existência de um processo, com bens apreendidos, à guarda da PSP em Estremoz, com data de 2007.

A maioria das situações são assinaladas como estando em mau estado de conservação. São assinaladas apenas 3 situações de objetos em bom estado, tratando-se de 3 veículos apreendidos em

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Évora e Estremoz. Como condicionante destaca-se que não foram obtidas respostas relativas a esta variável em 15 processos.

No Comando Distrital de Évora, a maioria dos objetos apreendidos, encontram-se depositados em arrecadações partilhadas com outros serviços. Foram ainda detetadas 4 situações de guarda no exterior das instalações e 9 situações de guarda no exterior das instalações - em parque de entidade externa, mas à guarda da PSP - 16 veículos e 3 motociclos. Também registámos uma viatura guardada em garagem.

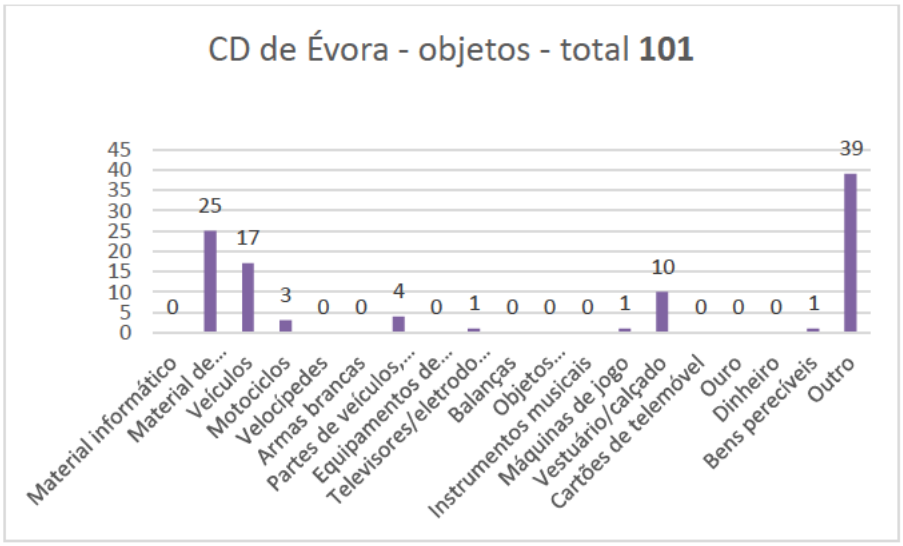

Gráfico n.º 13 - objetos à guarda do Comando Distrital de Évora[33]

[33] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.9 Comando Distrital de Faro

O Comando Distrital de Faro tem à sua guarda um total de **1684 objetos** (vide gráfico n.º 14). As Subunidades com maior número de objetos à sua guarda são a Esquadra de Lagos, seguindo-se a Esquadra de Tavira na proporção de 63% e 23% respetivamente.

De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 40 veículos, dos quais 25 estão em mau estado de conservação, 12 em estado razoável e os restantes em bom estado. Destaque ainda para um número considerável de material de telecomunicações à guarda do Comando em especial na Esquadra de Lagos, assim como velocípedes distribuídos pelas Esquadras de Tavira, Olhão e Esquadra de Investigação Criminal de Faro. Evidenciamos o elevado número de objetos na categoria de "outros", num total de 976 objetos, onde se incluem malas, garrafas de bebida, documentos, martelos, rebarbadoras, mochilas, fios, lanternas, alicates, porta – chaves, bolas de andebol, rebarbadoras, entre tantos outros.

Sinalizamos 31 situações relativas de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens), em especial à guarda da Esquadra de Investigação Criminal de Portimão. Destas situações, 8 são veículos automóveis, cujos processos vão desde os anos de 2012 a 2017. Destaque ainda para 9 viaturas também à guarda da Esquadra de Investigação Criminal de Portimão que se encontram declaradas perdidos a favor do estado e para as quais o Comando não recebe resposta das entidades (Secretário Judicial e Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública - ESPAP). No caso das viaturas dadas para venda judicial, encontram-se todas em mau estado de conservação e a ocupar parque de entidade externa, à guarda da PSP, algumas desde o ano de 2007.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

De entre as entidades que superintendem os processos com maior número de bens à guarda do Comando Distrital de Faro destacamos o Tribunal Judicial de Lagos, na ordem dos 38%, seguindo-se do Tribunal Central Criminal de Portimão na ordem dos 31% e o DIAP de Faro, na ordem dos 12%.

46% dos processos, com bens apreendidos, encontram-se na fase de inquérito, 0,3% na fase de instrução e 41% na fase de julgamento. 72 processos são de âmbito contraordenacional.

65% dos processos, com bens apreendido, são relativos ao período temporal de 2011 a 2020, 33% tem 2 ou 3 anos e 1,3% são do período temporal de 2001 a 2010. Há registo de situações não respondidas nesta variável. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda do Comando com data anterior a 2004.

A maioria das situações são assinaladas como estando em estado razoável de conservação. Em mau estado encontram-se 25% dos objetos. Foram assinaladas 50 situações em bom estado.

No Comando Distrital de Faro os bens estão guardados essencialmente nas arrecadações das Brigadas de Investigação Criminal, na ordem dos 78% e tal deve-se ao peso que tem a Esquadra de Lagos no total de objetos do Comando. E nesta esquadra todos os bens estão guardados neste local. Destaque ainda para as arrecadações das esquadras, na ordem dos 17%, garagem e no exterior das instalações quer em parque da PSP quer em parque de entidades externas à guarda da PSP onde se encontram as viaturas. Há ainda outros locais assinalados, como sejam, o canil-parada da esquadra e a sala de reconhecimentos de uma Brigada de Investigação Criminal, onde existem latas de atum, cápsulas de café e sacos do lixo.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

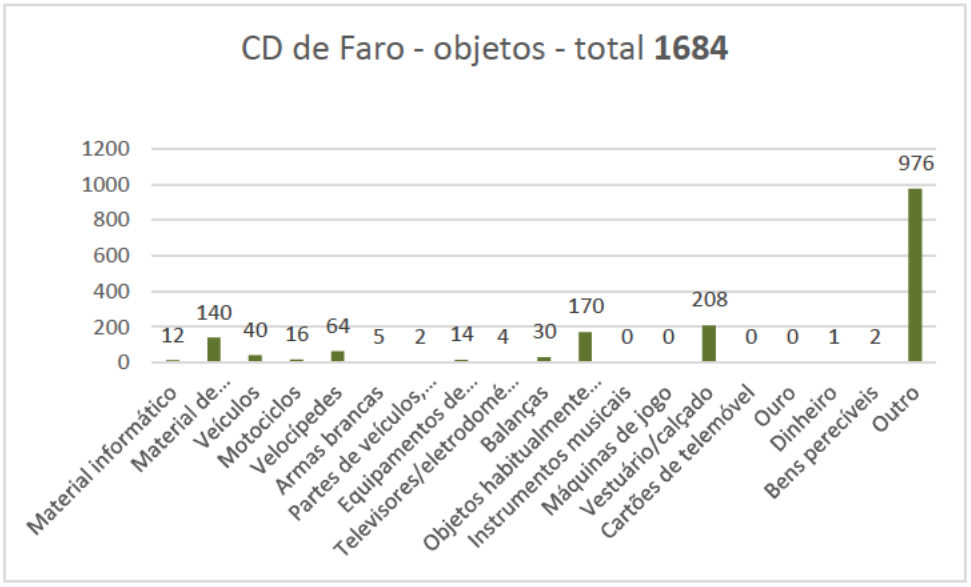

Gráfico n.º 14 - objetos à guarda do Comando Distrital de Faro[34]

2.2.10 Comando Distrital da Guarda

O Comando Distrital da Guarda tem à sua guarda um total de **258 objetos** (vide gráfico n.º 15). A subunidade com maior número de objetos é a Esquadra de Gouveia, seguida da Esquadra de Investigação Criminal na proporção de 92,6% e 7,4% respetivamente. De entre os bens assinalados destacamos 2 veículos, dos quais 1 está em mau estado de conservação e o outro encontra-se em estado razoável. Destacamos ainda o elevado número de objetos na categoria de "outros", onde se incluem sacos de plástico, filtros de água, temporizadores, estufas, sacos de fertilizantes, entre tantos outros.

[34] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Sinalizámos 34 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Em especial destacam-se 26 situações da Esquadra de Gouveia. Os processos são de 2014 e 2015 e incluem, por exemplo, telemóveis, televisores, material informático, sacos de plástico e balanças. Todos os estes bens encontram-se em razoável estado de conservação e ocupam espaço na arrecadação da esquadra há 8 anos. Destaque ainda para 8 situações idênticas na Esquadra de Investigação Criminal da Guarda.

De entre as entidades que superintendem os processos, com maior número de bens à guarda do Comando Distrital da Guarda destacamos o Tribunal Judicial da Guarda, na ordem dos 90% e o Ministério Publico da Guarda, na ordem dos 10%.

90% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de julgamento e 10% na fase de inquérito. Não há processos de âmbito contraordenacional.

14,6% dos processos com bens apreendidos tem 1 ou 2 anos e 85,3% são do período temporal de 2011 a 2020. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda do Comando com data anterior a 2014.

A maioria das situações são assinaladas como estando em estado razoável e em mau estado de conservação. São assinaladas apenas 7 situações de objetos em bom estado de conservação.

No Comando Distrital da Guarda os bens estão guardados essencialmente nas arrecadações das esquadras. As viaturas estão guardadas no exterior das instalações - em parque de entidade externa, mas à guarda da PSP.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

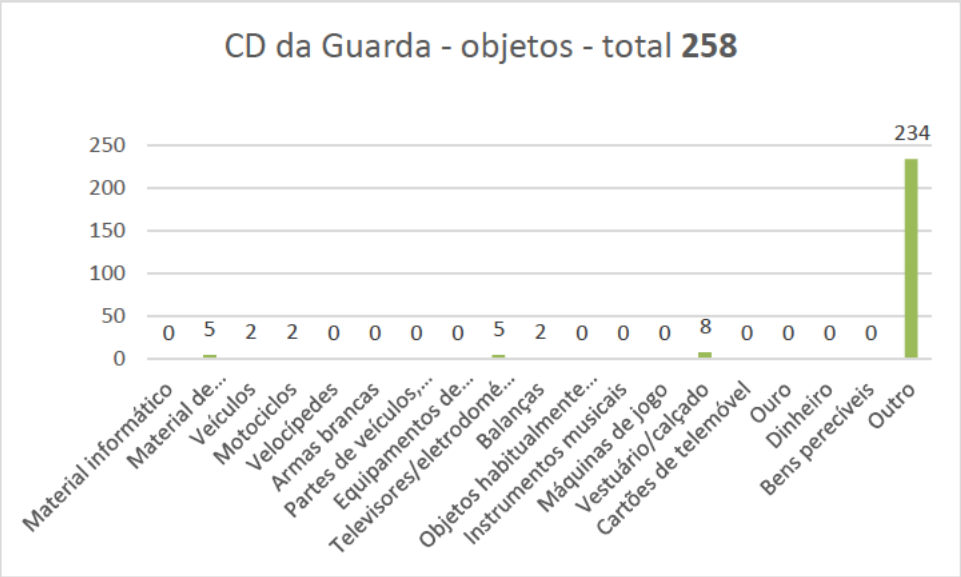

Gráfico n.º 15 - objetos à guarda do Comando Distrital da Guarda[35]

2.2.11 Comando Distrital de Leiria

O Comando Distrital de Leiria tem à sua guarda um total de **8735 objetos** (vide gráfico n.º 16). As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são a Esquadra de Peniche seguida da Esquadra de Investigação Criminal de Leiria na proporção de 43,2% e 16,6% respetivamente. De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 61 veículos, dos quais 6 estão em bom estado de conservação, 15 em estado razoável e 40 em mau estado.

O processo com bens apreendidos à guarda da PSP de Leiria mais antigo tem 21 anos e trata-se de um processo com um veículo e equipamento de som e imagem associado. Destacamos ainda o

[35] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

elevado número de objetos na categoria de "outros", onde se incluem caixas de ferramentas, martelos, balanças, sacos de plástico, televisores, telemóveis, catalisadores, entre tantos outros. Destacam-se muitos artigos apreendidos de vestuário e calçado, em especial em Peniche, bem como 20 Kg de pinhas mansas, 10 Kg de cobre e latão e 70 torneiras apreendidas na Esquadra da Marinha Grande.

Sinalizamos 272 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Em especial destacam-se 190 situações relativas à Esquadra de Investigação Criminal, 29 relativas à da Esquadra da Marinha Grande e 27 à Esquadra de Pombal. Tratam-se de diversos processos de 2013, 2016 e 2019. Incluem, por exemplo, diversos telemóveis, televisores, material informático, balanças, motociclos, ferramentas e veículos.

De entre as entidades que superintendem os processos com maior número de bens à guarda do Comando Distrital de Leiria destacamos o DIAP de Leiria, na ordem dos 47,7% e a PSP, face ao número de processos de índole contraordenacional, na ordem dos 12,02%. Como condicionante, destacamos a existência de 6 situações, de bens apreendidos, em que é desconhecida a entidade que superintende os respetivos processos, no Núcleo de Armas e Explosivos.

75,18% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 1,1% na fase de instrução e 17,0% na fase de julgamento. 80 processos são de âmbito contraordenacional. Como condicionante, destacam-se os 53 processos sem qualquer indicação da fase processual do Núcleo de Armas e Explosivos e da Secção de Armas e Explosivos da Divisão das Caldas da Rainha.

33,9% dos processos com bens apreendidos tem 1 ou 2 anos, 50,83% são do período temporal de 2011 a 2020 e 15,24 % do período temporal de 2001 a 2010. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da PSP de Leiria com data anterior a 2002.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

A larga maioria das situações são assinaladas como estando em mau estado e em estado razoável de conservação. São assinaladas apenas 26 situações de objetos em bom estado, sendo de destacar a existência de 6 viaturas em bom estado. Para além disso, existem 15 viaturas em estado razoável de conservação.

No Comando Distrital de Leiria os bens estão guardados, essencialmente, nas arrecadações das Esquadras e no Núcleo de Armas e Explosivos. As viaturas estão, essencialmente, guardadas em garagens, no exterior das instalações em parque da PSP ou no exterior do edificado, em área afeta à PSP, bem como no exterior das instalações - em parque de entidade externa, mas à guarda da PSP.

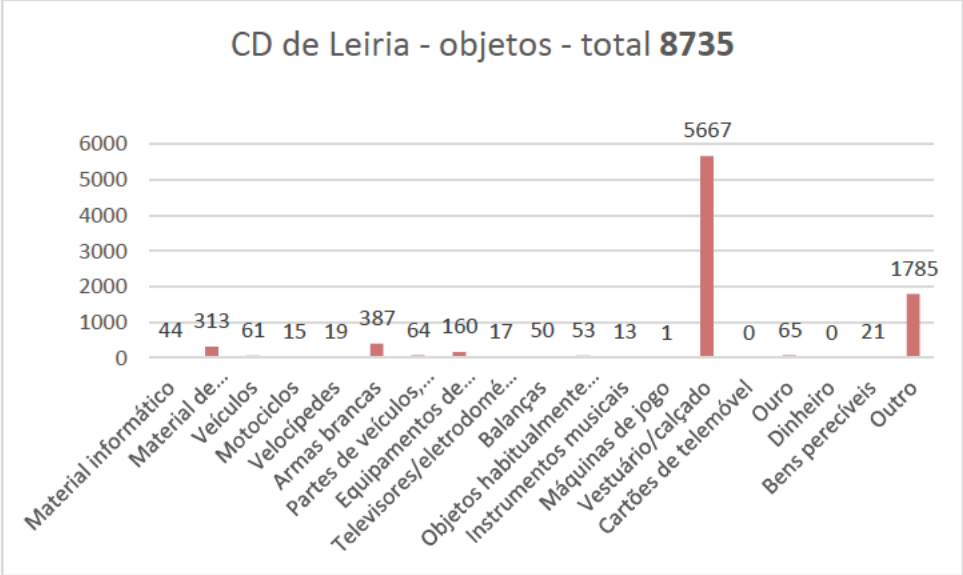

Gráfico n.º 16 - objetos à guarda do Comando Distrital de Leiria[36]

[36] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.12 Comando Metropolitano de Lisboa

O Comando Metropolitano de Lisboa tem à sua guarda um total de **26930 objetos** (vide gráfico n.º 17). As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são a sede da 2.ª Divisão dos Olivais, seguida da Esquadra de Caneças da Divisão Policial de Loures na proporção de 18,41% e 16,44% respetivamente. De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 863 veículos, a grande maioria em mau estado de conservação. Existe uma viatura cujo processo têm mais de 31 anos. Destacamos ainda o elevado número de objetos na categoria de "outros", onde se incluem caixas de ferramentas, martelos, balanças de cozinha, maços de tabaco, azulejos, latas de tinta, jerricans, escadas, replicas de armas de fogo, copos, bebidas, ferragens, malas de viagem, ferros, carrinhos de mão, medicamentos, quadros elétricos, tampas de esgoto, canadianas, paus, rolos de massa, fertilizantes, entre milhares de tantos outros. Destacam-se ainda as 9284 peças de vestuário na 2.ª e na 3.ª Divisão, os 272 Kg e os 820 kg de cobre na 3.ª Divisão e na Divisão de Loures, bem como inúmeras chapas de matrícula na Esquadra de Investigação Criminal da Divisão de Sintra e diversos drones na 3.ª Esquadra de Investigação Criminal.

Sinalizamos 398 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Em especial destacam-se 279 situações da Esquadra de Caneças da Divisão Policial de Loures. Alguns dos processos são de 1992, 1995, 1996, 1997, 2000, 2003 e 2005. Objetos que ocupam espaço nas esquadras, em alguns casos há 31 anos.

De entre as entidades que superintendem os processos com maior número de bens à guarda da PSP de Lisboa destacamos o Tribunal Judicial de Loures na ordem dos 46,32 %, bem como outros Tribunais da zona de Lisboa (Cascais, Amadora, Oeiras, Sintra), na ordem dos 21,22% Como

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

condicionante, destacamos a existência de 87 situações de bens apreendidos em que é desconhecida a entidade que superintende os respetivos processos. 73 casos são relativos à 5.ª Divisão Policial.

21,51% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 21,59% na fase de instrução e 27,15% na fase de julgamento. 309 processos são de âmbito contraordenacional. Como condicionante, destacam-se os 792 processos sem qualquer indicação da fase processual (749 são relativos à Secção de Apoio Geral da Divisão de Loures).

28,37% dos processos com bens apreendidos tem 1 ou 2 anos, 57,91% são do período temporal de 2011 a 2020 e 11,09 % do período temporal de 2001 a 2010. A destacar ainda 29 processos cujo período temporal se situa entre 1992 e 2000. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda do Comando Metropolitano de Lisboa com data anterior a 1992 (uma viatura na 3ª Divisão policial). Como condicionante, destacam-se 68 processos sem informação relativa à data.

A maioria das situações são assinaladas como estando em mau estado e em estado razoável de conservação. São assinaladas apenas 164 situações de objetos em bom estado, sendo de destacar a existência de diversos veículos em bom estado em Cascais, Queluz, Casal de Cambra, Sintra e nas 2.ª e 3.ª Esquadras de Investigação Criminal. Em 33 dos processos não foi fornecida informação relativa ao estado de conservação dos bens.

No Comando Metropolitano de Lisboa os bens estão guardados essencialmente nas arrecadações das esquadras. Foi assinalado um número significativo de "outros locais" para além dos identificados no instrumento de recolha de dados que incluíram por exemplo, junto às escadas de acesso ao primeiro andar, secretaria, cofre, hall, sala fechada, entre outros. Destaque ainda para várias situações de objetos guardados em gabinetes de trabalho e arrecadação partilhada com outros serviços. As viaturas estão essencialmente guardadas nas garagens, no exterior das instalações em parque da PSP ou no exterior do edificado, em área afeta à PSP.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

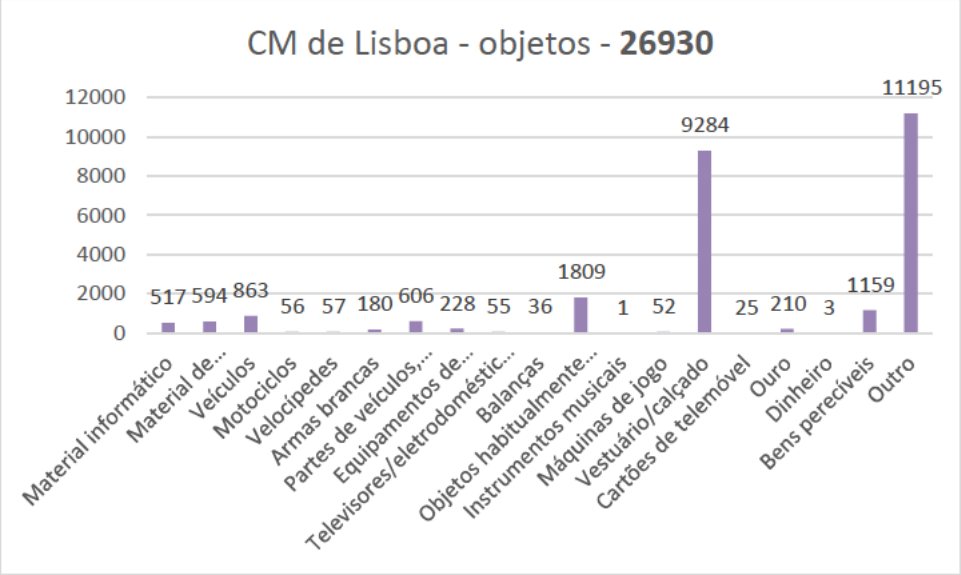

Gráfico n.º 17 - objetos à guarda do Comando Metropolitano de Lisboa[37]

2.2.13 Comando Regional da Madeira

O Comando Regional da Madeira tem à sua guarda um total de **55 objetos** (vide gráfico n.º 18). As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são a Esquadra do Funchal e a Esquadra de Câmara de Lobos na proporção de 83,6% e 7,2% respetivamente. Não existem veículos apreendidos, apenas 1 motociclo, um quadriciclo e um velocípede.

O processo com bens apreendidos à guarda da PSP da Madeira mais antigo tem 10 anos e tem associadas 2 armas brancas. Destacamos ainda 32 objetos na categoria de "outros", com especial destaque para herbicidas e venenos, guardados na Esquadra do Funchal (garagem).

[37] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Não foi sinalizada qualquer situação de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens).

De entre as entidades que superintendem os processos com maior número de bens à guarda do Comando Regional da Madeira destacamos o DIAP do Funchal, na ordem dos 92,6% e o Tribunal da Ponta do Sol, na ordem dos 5,5%.

12,9% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 85% na fase de instrução e 1,8% na fase de julgamento. Não existem processos de âmbito contraordenacional.

31,4% dos processos com bens apreendidos tem 1 ou 2 anos, 68,5% são do período temporal de 2011 a 2020. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da PSP da Madeira com data anterior a 2013.

A maioria das situações são assinaladas como estando em estado razoável e em mau estado de conservação. São assinaladas apenas 4 situações de objetos em bom estado.

No Comando Regional da Madeira os bens estão guardados essencialmente nas arrecadações das esquadras e nas garagens (onde estão guardados igualmente venenos e herbicidas).

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

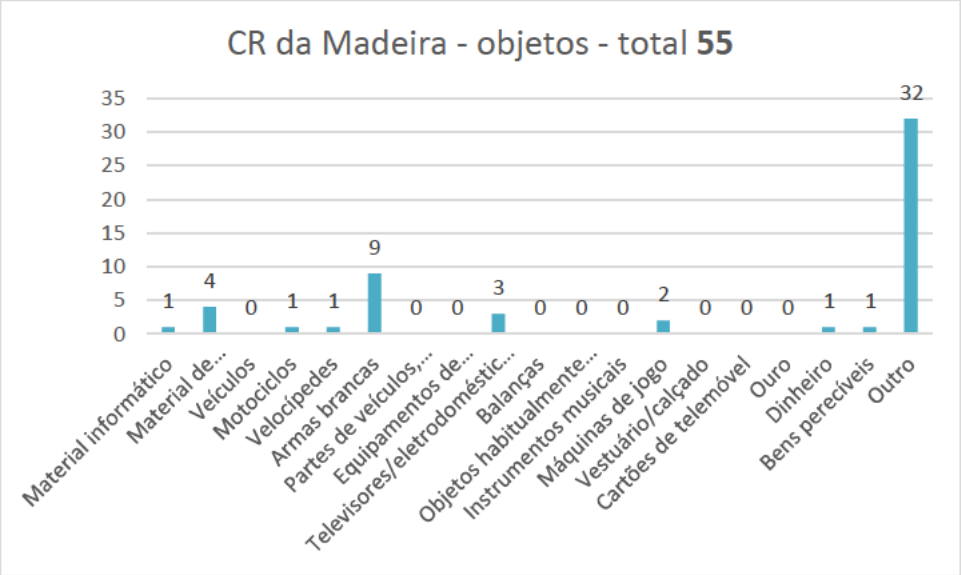

Gráfico n.º 18 - objetos à guarda do Comando Regional da Madeira[38]

2.2.14 Comando Distrital de Portalegre

O Comando Distrital de Portalegre tem à sua guarda um total de **213 objetos** (vide gráfico n.º 19). As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são a Esquadra de Investigação Criminal de Elvas, seguida da Esquadra Sede de Elvas na proporção de 46,9% e 44,6% respetivamente. De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 7 veículos, dos quais 1 está em estado razoável e 6 em mau estado de conservação. O processo com bens apreendidos à guarda da PSP de Portalegre mais antigo tem 22 anos e tem associado um motociclo (processo contraordenacional). Destacamos ainda o número de objetos na categoria de "outros", onde se incluem ferramentas, martelos,

[38] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

lanternas, fechaduras, tacos de basebol, entre tantos outros. Destacam-se ainda 3 poltronas apreendidas (desde 2016), que se encontram guardadas no Museu Militar de Elvas.

Sinalizamos apenas 5 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens) da Esquadra de Investigação Criminal de Portalegre. Tratam-se de processos relativos aos anos de 2014 e 2020. Incluem, por exemplo, uma mochila, uma torneira, um telemóvel e uma arma branca. Todos estes objetos encontram-se em estado razoável e mau estado de conservação.

De entre as entidades que superintendem os processos com maior número de bens à guarda da PSP de Portalegre destacamos o Tribunal Judicial de Elvas, na ordem dos 82,7% e a PSP de Portalegre, na ordem dos 12,9%.

61,8% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 0% na fase de instrução e 34,5% na fase de julgamento. 5 processos são de âmbito contraordenacional.

18,7% dos processos com bens apreendidos tem 1 ou 2 anos, 59,7% são do período temporal de 2011 a 2020 e 21,5 % do período temporal de 2001 a 2010. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da PSP de Portalegre com data anterior a 2001.

A maioria das situações são assinaladas como estando em mau estado e em estado razoável de conservação. Não são assinaladas situações de objetos em bom estado.

No Comando Distrital de Portalegre os bens estão guardados essencialmente na arrecadação do Núcleo de Logística/Apoio Geral. As viaturas estão essencialmente guardadas em garagens, no exterior das instalações em parque da PSP ou ainda no exterior do edificado no parque da GNR / Elvas.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

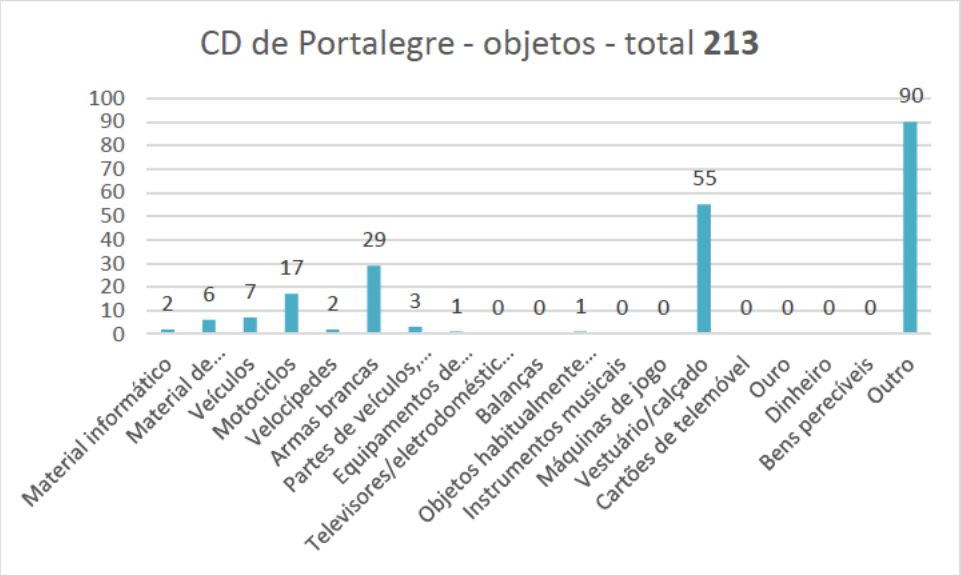

Gráfico n.º 19 - objetos à guarda do Comando Distrital de Portalegre[39]

2.2.15 Comando Metropolitano do Porto

O Comando Metropolitano do Porto tem à sua guarda um total de **15292 objetos** (vide gráfico n.º 20). A subunidade com maior número de objetos à sua guarda é a 1.ª Esquadra de Investigação Criminal, na ordem dos 70%. Na origem destes números estão significativas apreensões de vestuário e calçado (em apenas 4 processos-crime). Destaque ainda para a Esquadra de São Mamede Infesta com 10,7% dos bens à sua guarda, e também neste caso se deve, essencialmente, a um processo relativo ao ano de 2017 com uma considerável apreensão de maços de tabaco, seguindo-se da 4ª Esquadra de Investigação Criminal com 6,5% face à apreensão, num único processo-crime, relativo ao ano de 2002, de um considerável número de peças de vestuário e calçado. De seguida surgem as Esquadra de

[39] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Intervenção e Fiscalização Policial (EIFP) da 1ª Divisão, a 7ª Esquadra de Investigação Criminal e a Esquadra de Oliveira do Douro.

De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 202 veículos, dos quais apenas 19 estão em bom estado de conservação, encontrando-se os restantes em mau e razoável estado. Destaca-se ainda um número significativo de outros objetos onde se incluem pneus, vestuário, bidões, macacos, alicates, maços de tabaco, botijas de óxido nitroso, aquecedores, máquinas de brindes, ventiladores, embalagens de adubo, mangueiras, latas de tinta, máquinas de jogo, diversas matrículas estrangeiras, escadas, entre tantos outros.

É o DIAP do Porto que superintende a maioria das apreensões efetuadas (53%), seguindo-se o Ministério Público de Vila Nova de Gaia na ordem do 12%. Destaque ainda para o DIAP de Gondomar na ordem dos 7,1%.

48,14% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 42% na fase de julgamento. Adicionalmente existem 134 processos de âmbito contraordenacional, dos quais 127 são do Núcleo de Segurança Privada do Comando Metropolitano do Porto.

70,15% dos processos com bens apreendidos tem 1 ou 2 anos, 28,34% são do período temporal de 2011 a 2020. Todavia, existem processos de 2002, 2004, 2006 e 2009.

A grande maioria das situações são assinaladas como estando em estado razoável e em mau estado de conservação. São assinaladas apenas 51 situações de objetos em bom estado, sendo 19 delas de veículos automóveis.

No Comando Metropolitano do Porto, é nas instalações de Bom Pastor que está depositada uma grande parte dos objetos apreendidos. Perceciona-se também que as viaturas estão distribuídas por vários parques do Comando ou mesmo da Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia. Foram ainda detetadas 46 situações de guarda de veículos no exterior das instalações - em parque da PSP e 21 em

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

garagem da PSP. Existem igualmente 30 viaturas guardadas no exterior das instalações - em parque de entidade externa, mas à guarda da PSP. Uma das viaturas apreendidas encontra-se parqueada noutro Comando (CD Viseu). Destaque ainda para a existência de um veículo e de um ciclomotor estacionados no exterior da Esquadra de Custóias (no caso do veículo, desde o ano de 2012).

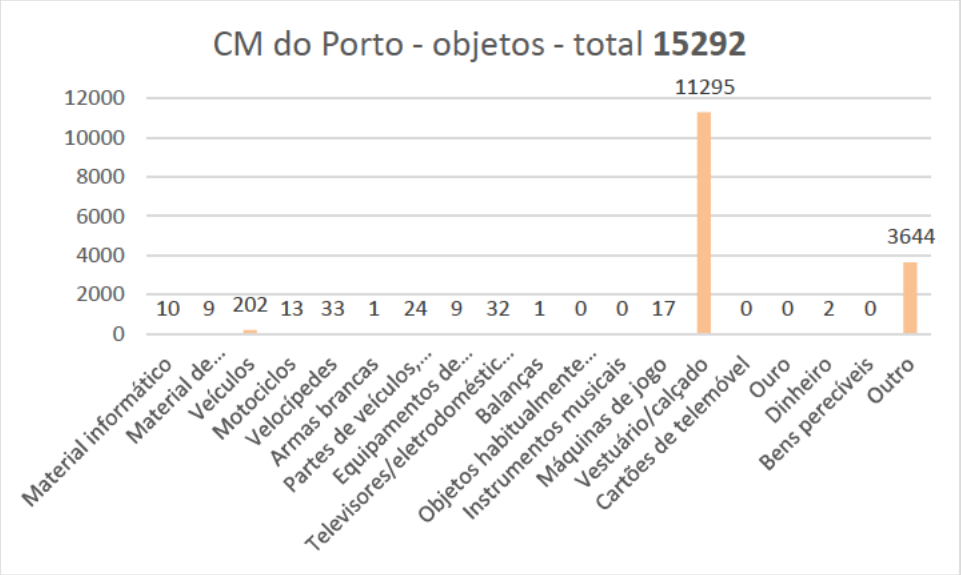

Gráfico n.º 20 - objetos à guarda do Comando Metropolitano do Porto[40]

2.2.16 Comando Distrital de Santarém

O Comando Distrital de Santarém tem à sua guarda um total de **1618 objetos** (vide gráfico n.º 21). As Subunidades com maior número de objetos à sua guarda são a Esquadra de Investigação Criminal da Divisão Policial de Tomar, seguida da Esquadra de Investigação Criminal de Santarém na proporção de 57,1% e 23,1% respetivamente.

[40] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 59 veículos, dos quais 10 estão em estado razoável de conservação e 47 em mau estado. Existem 2 viaturas em bom estado, que se encontram em utilização operacional. O processo com bens apreendidos à guarda do Comando mais antigo tem 20 anos e tem associado um motociclo.

Destacamos ainda o elevado número de objetos na categoria de "outros", num total de 724 objetos, onde se incluem caixas de ferramentas, martelos, balanças, sacos de plástico, mobílias, vasos de estufa, bengalas, garrafas, rolos de cobre, entre tantos outros, e na categoria de "objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte)" um total de 605 objetos.

Sinalizámos 23 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Em especial destacam-se 17 situações da Esquadra de Investigação Criminal de Santarém. Trata-se de um processo relativo ao ano de 2019 que inclui, por exemplo, diversos telemóveis, televisores, material informático e balanças. Todos estes bens encontram-se em mau estado de conservação e a ocupar espaço na arrecadação de uma das Brigadas da Esquadra. Por outro lado, destacamos 4 situações idênticas na Esquadra do Entroncamento (2 veículos e dois motociclos), bem como 2 situações da Esquadra de Torres Novas, uma delas relativa ao ano de 2010, um motociclo que ocupa espaço há 13 anos.

De entre as entidades que superintendem os processos, com maior número de bens à guarda do Comando, destacamos o DIAP de Tomar, na ordem dos 48,1% e o DIAP de Santarém, na ordem dos 21,6%. Como condicionante, destacamos a existência de 19 situações de bens apreendidos em que é desconhecida a entidade que superintende os respetivos processos, na Esquadra de Ourém.

90,4% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 0,2% na fase de instrução e 5,2% na fase de julgamento. 22 processos são de âmbito contraordenacional. Há registo de processos sem indicação da fase processual respetiva.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

36,3% dos processos com bens apreendidos tem 1 ou 2 anos, 54,9% são do período temporal de 2011 a 2020 e 8,4 % do período temporal de 2001 a 2010. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da PSP de Santarém com data anterior a 2003.

A maioria das situações são assinaladas como estando em mau estado e em estado razoável de conservação. São assinaladas apenas 41 situações de objetos em bom estado, sendo de destacar a existência de 2 viaturas em bom estado, que se encontram em utilização operacional. Para além disso, existem 10 viaturas em estado razoável.

No Comando Distrital de Santarém os bens estão guardados essencialmente nas arrecadações das esquadras. As viaturas estão essencialmente guardadas em garagens, no exterior das instalações em parque da PSP ou no exterior do edificado, em área afeta à PSP.

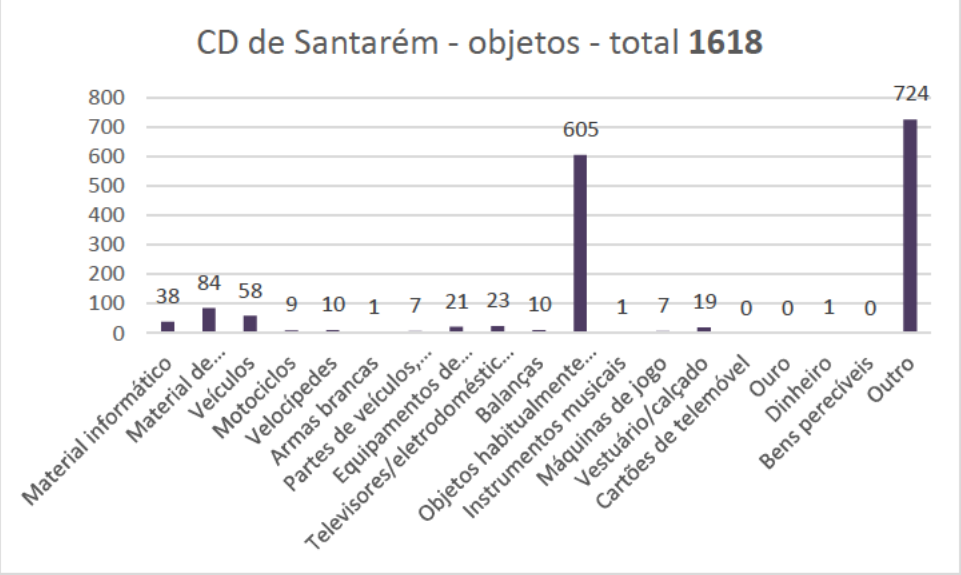

Gráfico n.º 21 - objetos à guarda do Comando Distrital de Santarém [41]

[41] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.17 Comando Distrital de Setúbal

O Comando Distrital de Setúbal tem à sua guarda um total de **2030 objetos** (vide gráfico n.º 22). As subunidades com maior número de objetos à sua guarda são a Divisão Policial do Seixal seguida da Esquadra de Baixa da Banheira a proporção de 83,0% e 7,38% respetivamente.

De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 147 veículos, dos quais 45 estão em estado razoável de conservação, encontrando-se os restantes em mau estado. O processo com bens apreendidos à guarda da PSP de Setúbal mais antigo tem 24 anos e tem associado um motociclo. Destacamos ainda o elevado número de objetos na categoria de "outros", onde se incluem caixas de ferramentas, martelos, máquinas de tabaco, macaco hidráulico, diversos jerricans contendo gasóleo, entre tantos outros. Destaque ainda para os mais de 402 quilogramas de cabo de cobre existentes na Divisão Policial de Almada, os 27 catalisadores na Esquadra de Baixa da Banheira e as 238 peças de vestuário existentes na Divisão Policial do Seixal e na Esquadra de Baixa da Banheira.

Sinalizamos 11 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Em especial destacam-se as 9 situações da Divisão Policial do Seixal. Alguns dos processos são de 1999, 2009 e 2017. Incluem, por exemplo, veículos, motociclos, aparelhos de ar condicionado, a maioria em mau estado de conservação e a ocupar espaço na arrecadação da esquadra e na garagem, num dos casos há 24 anos.

De entre as entidades que superintendem os processos com maior número de bens à guarda da PSP de Setúbal destacamos o DIAP do Seixal, na ordem dos 26,37 % e o DIAP de Setúbal, na ordem dos 21,65%. Destaque ainda para o Tribunal Judicial da Moita em menor número. Como condicionante, destacamos a existência de 8 situações de bens apreendidos em que é desconhecida a entidade que superintende os respetivos processos na Divisão do Seixal. Também como condicionante a Esquadra do Montijo assinalou que era a PSP do Montijo que superintendia os 12 processos-crime.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

74,4% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 0,5% na fase de instrução e 9,0% na fase de julgamento. 9 processos são de âmbito contraordenacional. Como condicionante, destacam-se os 32 processos sem qualquer indicação da fase processual (10 na Divisão Policial de Almada e 14 na Divisão Policial do Seixal e 8 na Divisão Policial de Setúbal).

33,00% dos processos com bens apreendidos tem 1 ou 2 anos, 49,2% são do período temporal de 2011 a 2020 e 16,9 % do período temporal de 2001 a 2010. A destacar ainda 1 processo cujo período temporal se situa em 1998 (Divisão de Seixal - um motociclo). Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da PSP de Setúbal com data anterior a 1998. Como condicionante, destaca-se também um processo sem informação de data, da Divisão Policial do Seixal.

A maioria das situações são assinaladas como estando em mau estado e em estado razoável de conservação. São assinaladas apenas 22 situações de objetos em bom estado, tratando-se de peças de vestuário. 45 dos veículos apreendidos encontram-se em estado razoável de conservação.

No Comando Distrital de Setúbal os bens estão guardados essencialmente nas arrecadações das esquadras. As viaturas estão fundamentalmente no exterior das instalações em parque da PSP ou no exterior do edificado, em parque de entidade externa, mas à guarda da PSP. Realça-se a existência de 23 bicicletas apreendidas pela Esquadra do Montijo e colocadas no quartel dos Bombeiros Voluntários do Montijo.

Destacamos que a PSP do Seixal solicitou a afetação à PSP de 1620 objetos, se declarados perdidos a favor do Estado, onde se incluem, por exemplo, ventiladores, ventoinhas, alicates, serras elétricas, martelos, tomadas elétricas, disjuntores, transformadores, entre outros.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

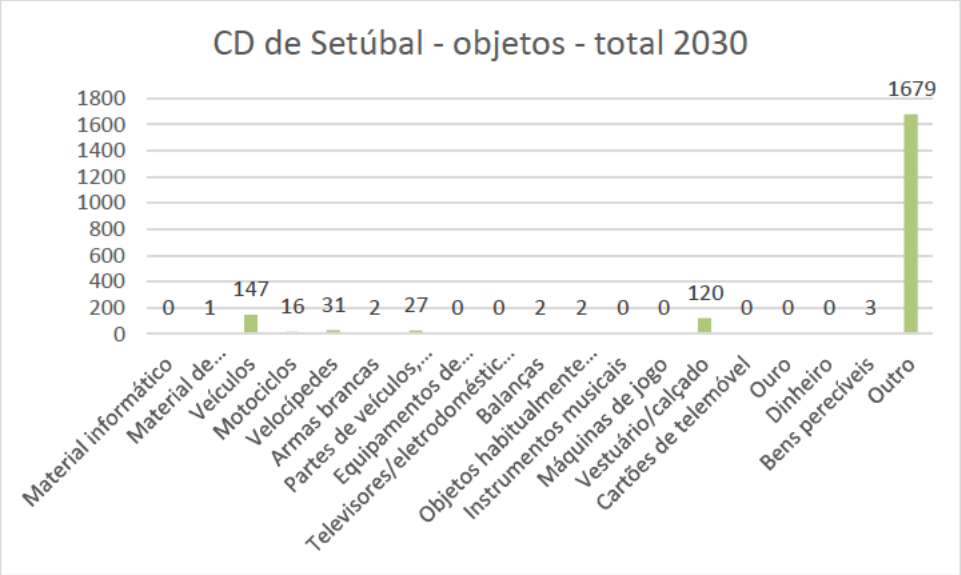

Gráfico n.º 22 - objetos à guarda do Comando Distrital de Setúbal[42]

2.2.18 Comando Distrital de Viana do Castelo

O Comando Distrital de Viana do Castelo tem à sua guarda um total de **12 objetos** (vide gráfico n.º 23). Todos os bens apreendidos encontram-se à guarda do Núcleo de Logística. Tratam-se de 3 veículos e de 9 motociclos.

Foram sinalizadas 3 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens), que têm associados dois motociclos e um veículo, o mais antigo desde 2014.

[42] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

De entre as entidades que superintendem os processos com maior número de bens à guarda da do Comando Distrital de Viana do Castelo, destaca-se o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT) de Viana do Castelo, seguido do DIAP e do Tribunal Judicial de Viana do Castelo.

33,33% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de julgamento, enquanto 66,66% são processos de âmbito contraordenacional.

8,3% dos processos com bens apreendidos tem 1 ou 2 anos, 75% são do período temporal de 2011 a 2020. Existem 2 processos com bens apreendidos à guarda da PSP de Viana do Castelo com data de 2010.

A totalidade das situações são assinaladas como estando em mau estado de conservação.

No Comando Distrital de Viana do Castelo todos os bens estão guardados na garagem e no exterior das instalações - em parque da PSP.

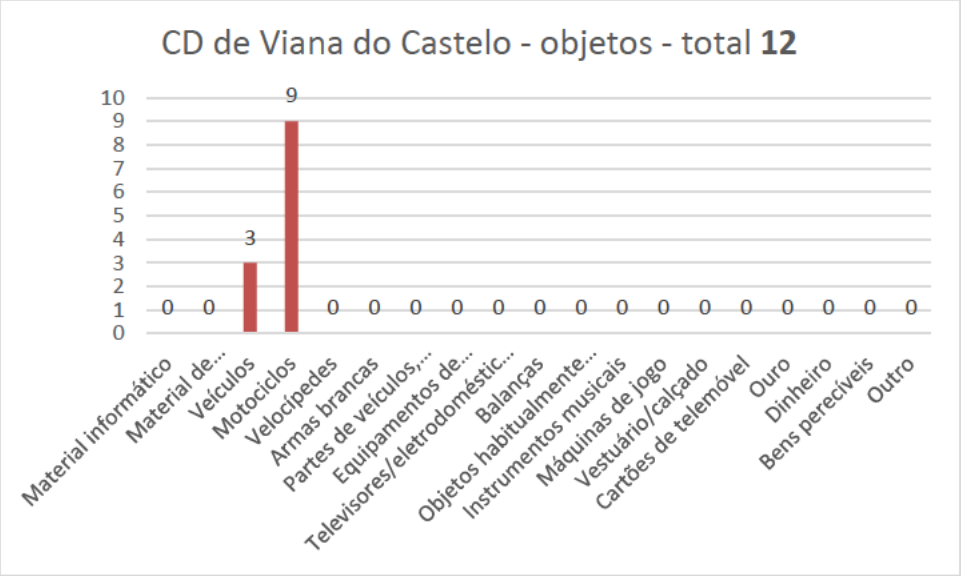

Gráfico n.º 23 - objetos à guarda do Comando Distrital de Viana do Castelo[43]

[43] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.19 Comando Distrital de Vila Real

O Comando Distrital de Vila Real tem à sua guarda um total de **14 objetos** (vide gráfico n.º 24). A subunidade com maior número de objetos à guarda é a Divisão Policial de Chaves, seguida da Esquadra de Chaves na proporção de 57,1% e 21,4% respetivamente. De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 4 veículos, dos quais 2 estão em bom estado e o outro encontra-se em estado razoável de conservação. Como condicionante, indica-se que a Esquadra de Trânsito de Vila Real não forneceu o estado do veículo apreendido.

Sinalizamos 6 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). Em especial destacam-se as 5 situações da Divisão Policial de Chaves. Os processos são de 2012 a 2021. Incluem, acima de tudo, armas brancas e são provenientes da GNR de Chaves, que se encontram a ocupar espaço na arrecadação do Núcleo de Logística, há 11 anos.

De entre as entidades que superintendem os processos com maior número de bens à guarda da PSP de Vila Real destacamos o Tribunal Judicial de Chaves, na ordem dos 78,5% e Tribunal Judicial de Braga e o de Vila Real.

21,4% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de julgamento e 28,5% na fase de inquérito (o processo mais antigo com bens apreendidos é de 2012). Não há processos de âmbito contraordenacional. Como condicionante, destacam-se os 7 processos em que não foi fornecida tal informação.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

35,7% dos processos com bens apreendidos tem 1 ou 2 anos, 57,1% são do período temporal de 2011 a 2020. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da PSP da Vila Real com data anterior a 2012. Como condicionante, destaca-se 1 processo em que não foi fornecida informação.

A maioria das situações são assinaladas como estando em bom estado e estado razoável de conservação. É assinalada 1 situação de objetos em mau estado. Como condicionante, destaca-se 1 processo em que não foi fornecida informação.

No Comando Distrital de Vila Real os bens estão guardados essencialmente nas arrecadações das esquadras e na arrecadação do Núcleo de Logística. As viaturas estão guardadas na garagem e no exterior das instalações - em parque da PSP.

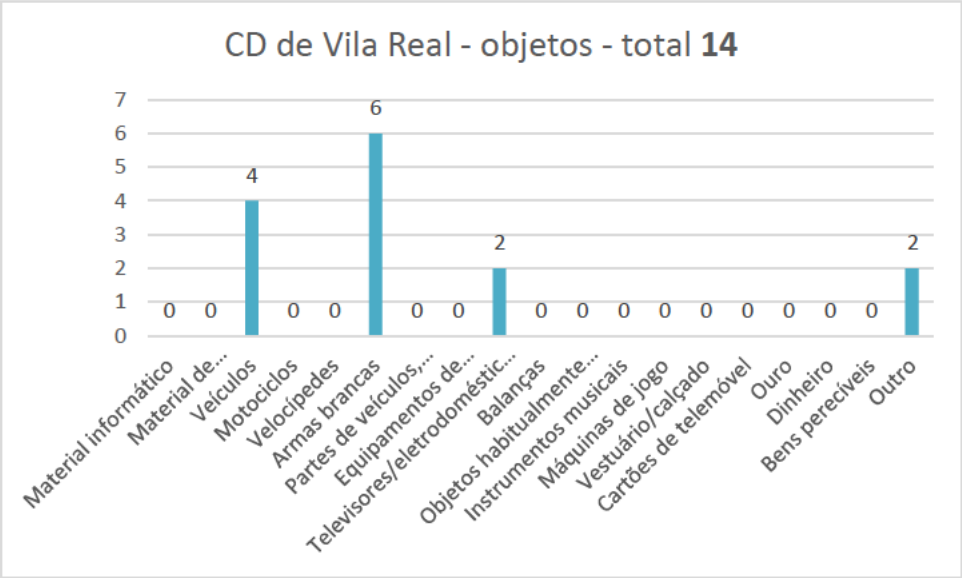

Gráfico n.º 24 - objetos à guarda do Comando Distrital de Vila Real[44]

[44] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2.2.20 Comando Distrital de Viseu

O Comando Distrital de Viseu tem à sua guarda um total de **107 objetos** (vide gráfico n.º 25). A unidade com maior número de objetos à sua guarda é o Núcleo de Armas e Explosivos, seguida da Esquadra Sede da Divisão Policial de Lamego na proporção de 78,5% e 12% respetivamente. De todos os bens à guarda deste Comando destacamos os 9 veículos, dos quais 6 estão em mau estado e 2 em estado razoável de conservação.

Sinalizamos apenas uma situação relativa à Esquadra de Investigação Criminal de Viseu de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens). É um processo de 2019 do Tribunal Judicial do Porto, tratando-se de um veículo que se encontra parqueado no exterior das instalações - em parque da PSP.

De entre as entidades que superintendem os processos com maior número de bens à guarda da PSP de Viseu, destacamos o DIAP de Viseu, na ordem dos 41,83% e outros Tribunais do distrito de Viseu (devido à atividade do Núcleo de Armas e Explosivos), na ordem dos 27,55%.

74,48% dos processos com bens apreendidos encontram-se na fase de inquérito, 20% na fase de julgamento e existem dois processos na fase de instrução. Adicionalmente existem 3 processos de âmbito contraordenacional.

61,22% dos processos com bens apreendidos tem 1 ou 2 anos e 31,77% são do período temporal de 2014 a 2020. Não há registo de processos com bens apreendidos à guarda da PSP de Viseu com data anterior a 2014.

A grande maioria das situações são assinaladas como estando em mau estado de conservação. São assinaladas apenas 2 situações de objetos em bom estado, sendo uma delas um veículo apreendido em processo contraordenacional em Lamego.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

No Comando Distrital de Viseu, é no depósito do Núcleo de Armas e Explosivos que está depositada a maioria dos objetos apreendidos (armas brancas, aerossóis e armas elétricas). Foram ainda detetadas 10 situações de guarda no exterior das instalações - em parque da PSP (9 veículos e um motociclo).

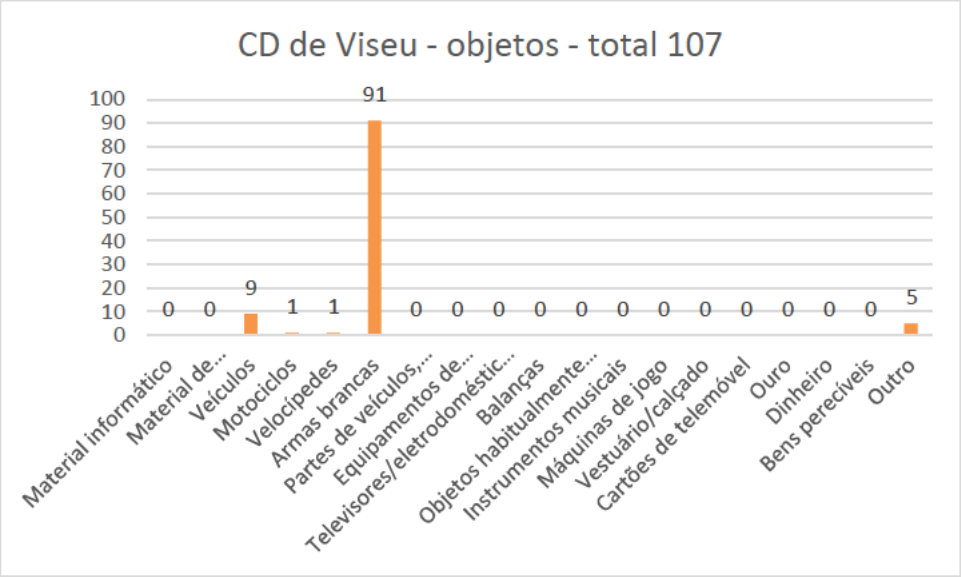

Gráfico n.º 25 - objetos à guarda do Comando Distrital de Viseu[45]

[45] Sequência dos objetos no gráfico: (1) material informático, (2) material de telecomunicações, (3) veículos, (4) motociclos, (5) velocípedes, (6) armas brancas, (7) partes de veículos, motociclos e velocípedes, (8) equipamentos de som/vídeo/imagem, (9) televisores/eletrodomésticos, (10) balanças, (11) objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte), (12) instrumentos musicais, (13) máquinas de jogo, (14) vestuário/calçado, (15) cartões de telemóvel, (16) ouro, (17) dinheiro, (18) bens perecíveis, (19) outro.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

3. Conclusões

Tendo em consideração os objetivos da presente auditoria bem como o enquadramento jurídico do tema e a análise de resultados efetuada importa sistematizar as seguintes conclusões:

1. O contexto jurídico em que se move o objeto da presente auditoria caracteriza-se pela natureza híbrida das apreensões que já não servem apenas para lograr a prova, mas servem igualmente para efeitos de perda, de garantia processual de efetividade do confisco;
2. Associado a isto assistimos a uma tendência da política criminal para densificar e tornar mais ágeis os mecanismos que permitam subtrair aos criminosos as vantagens obtidas com o crime, mas por outro verificam-se ainda tímidos resultados das diversas medidas gestionárias dos bens apreendidos;
3. Nesta perspetiva, justifica-se por diversas vezes que os objetos apreendidos sejam conservados até à decisão final dos processos, permanecendo por longos períodos guardados. Alguns, espalhados por todo o país, em locais diversos, tribunais, esquadras da PSP, postos da GNR, instalações da Polícia Judiciária, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, das Polícias Municipais (…);
4. A presente auditoria à Polícia de Segurança Pública permitiu-nos saber que a PSP tem à sua guarda um total de 62568 objetos, associados a 10706 processos e distribuídos pelos 20 Comandos Regionais, Metropolitanos e Distritais;
5. Que os Comandos com maior número de objetos à sua guarda são o Comando Metropolitano de Lisboa, seguindo-se do Comando Metropolitano do Porto e do Comando Distrital de Leiria na proporção de 43%, 24,3% e 13,9% respetivamente;
6. De um total de 10706 processos com bens apreendidos e à guarda da Polícia de Segurança Pública sinalizámos 979 processos com bens/objetos/equipamentos associados e que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

destino aos bens). Os Comandos com maior número de processos nestas condições são o Comando Metropolitano de Lisboa (398) seguindo-se do Comando Distrital de Leiria (272) e do Comando Metropolitano do Porto (79);

7. Realçamos ainda 326 situações de processos com bens declarados perdidos a favor do estado. Os Comandos com maior número de processos onde tal ocorreu são o Comando Distrital de Leiria (146), seguindo-se do Comando Metropolitano de Lisboa (79) e do Comando Metropolitano do Porto (16).
8. De um total de 62568 objetos/bens apreendidos e à guarda da PSP, 28809 itens são vestuário e calçado, ocupando assim a 1ª posição de todos os objetos/bens, seguindo-se a categoria de "outros", na ordem dos 22549 e dos objetos habitualmente utilizados no consumo e tráfico de droga (para dosagem/corte) na ordem dos 2850;
9. Destaque ainda para 1623 veículos apreendidos e à guarda da PSP. Do total de veículos apreendidos e à sua guarda, 194 encontram-se apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens) e apenas 110 se encontram declarados perdidos a favor do estado. Destaque ainda para o estado de conservação em que os veículos se encontram sendo de assinalar, 1111 veículos em mau estado de conservação, 426 veículos em estado razoável, 74 veículos em bom estado e 12 situações em que não é indicado o estado de conservação dos mesmos;
10. Em 9535 situações foi possível identificar o tipo e a fase processual em que se encontram os processos que têm bens apreendidos e à guarda da PSP. E nestes casos, apurou-se que existem apenas 609 situações de âmbito contraordenacional sendo as restantes relativas a processos-crime. E destes últimos, 5242 encontram-se na fase de inquérito, 2661 na fase de julgamento e 1024 na fase de instrução. Sinalizamos nesta variável várias situações

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

desconhecidas. Relembramos que o total de processos com bens apreendidos e à guarda da PSP são 10706;

11. Em 10361 dos processos (de um total de 10706) foi possível identificar a data da apreensão dos bens. Não existem processos cujas datas da apreensão sejam anteriores a 1990, em 0,3% dos processos, a apreensão ocorreu entre 1991 a 2000, em 50,4% dos processos ocorreu entre 2011 a 2020 e em 40,1% dos processos ocorreu entre 2021 e 2022;
12. Em 10670 dos processos (de um total de 10706) foi possível identificar o estado de conservação dos bens a si associados, apreendidos e à guarda da PSP realçando-se que em apenas 509 desses processos, os objetos a si associados se encontram em bom estado de conservação realçando-se que em 5445 processos os objetos se encontram em mau estado de conservação;
13. Em 10675 dos processos (de um total de 10706) foi possível identificar o local onde se encontram guardados os objetos a si associados, apreendidos e à guarda da PSP destacando-se as arrecadações das esquadras, outros locais (para além dos categorizados no instrumento de recolha de dados), no exterior das instalações em parque da PSP e no Núcleo de Armas e Explosivos. Realçando-se, no entanto, um significativo número de locais diferenciados onde são guardados os objetos/bens apreendidos.

4. Recomendações

O objeto da presente auditoria, embora se circunscreva ao levantamento da situação em que se encontram os bens apreendidos/declarados perdidos a favor do estado em instalações da PSP, tem relação direta e significativa com o trabalho desenvolvido nos tribunais, quer no que diz respeito à aplicação do direito quer relativamente ao seu modelo de gestão, razão pela qual, as recomendações são abrangentes e não se encerram na Polícia de Segurança Pública.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Em face do trabalho desenvolvido ao longo da presente auditoria e tendo por base os resultados obtidos, através da aplicação do instrumento de recolha de dados, análise sistematizada aos mesmos e respostas ao inquérito por questionário aplicado aos 20 comandos da PSP, afigura-se adequado recomendar:

1. Nesta fase, e considerando o inventário e registo já efetuado, com base na presente auditoria, devem os diversos Comandos da PSP solicitar reuniões com os tribunais, apresentar o levantamento feito e solicitar orientações e/ou revisão das medidas de apreensão. Chama-se particular atenção para as 979 situações de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado sem que tivesse sido dado destino aos bens e especialmente para os 22549 bens/objetos à guarda da PSP da categoria de "outros" onde se inclui uma extraordinária listagem de material, a qual não conseguimos caracterizar a não ser como "lixo", com enorme probabilidade de se constituírem inúteis para o processo[46].
2. Tendo presente o disposto no artigo 185.º do CPP e o elevadíssimo número de viaturas apreendidas e à guarda da PSP (1623), deverá ser sugerido à Autoridade Judiciária que se remetam ao GAB os veículos apreendidos, mais se dizendo, quando aplicável, que os mesmos, não obstante serem prova dos crimes, não mais são necessários para efeitos das investigações (designadamente por não haver necessidade à realização de quaisquer exames ou perícias às mesmas) e que as mesmas são suscetíveis de virem, a final, a ser declaradas perdidas a favor do Estado.
3. Há, no processo, três momentos específicos em que a avaliação da desnecessidade da manutenção da apreensão dos objetos se impõe: o despacho de encerramento do inquérito

[46] São exemplos disso: sacos de plástico, sacos de papel, azulejos, tubos, parafusos, talheres, frascos, copos, estatuetas, fragmentos de vidros, pipetas, seringas, envelopes, bengalas, jarras, caixas, latas, vestígios de tinta, partes de cadeados, fragmentos de vidros, martelos, lanternas, foices, vasos, bases de vasos, cinzeiros, garrafas, lamparinas, bules, estojos de canetas, molduras, espelhos, baralhos de cartas, garrafões de água, perucas, filtros, torneiras, argolas, extensões elétricas folhas e milhares de "outros", muitos deles em mau estado de conservação e a ocupar diversas instalações e espaços nas Esquadras e Comandos da PSP.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

(acusação/arquivamento), a decisão instrutória e a sentença (aqui, na perspetiva do destino a dar-lhes). Talvez se deva equacionar, numa futura revisão legislativa, a criação de um procedimento obrigatório de revisão das medidas de apreensão independentemente do requerimento dos interessados. Ainda assim, e apesar da inexistência dessa previsão legal não há nada que o impeça devendo fazer-se por sistema, pelo menos antes de encerrar ou ao começar uma fase processual[47] [48];

4. Importa que se revisitem as políticas e regulamentos existentes em relação à gestão dos bens apreendidos pelos tribunais para identificação de eventuais lacunas ou inconsistências nas diretrizes existentes para determinar quais as ações de melhoria a implementar[49];
5. Os Tribunais devem estabelecer um diálogo mais estreito com os órgãos de polícia criminal acerca da gestão dos bens apreendidos e emanar orientações/determinações escritas sobre a apreensão e/ou guarda dos objetos apreendidos[50];
6. A Autoridade Judiciária deve dar cumprimento ao estipulado no artigo 185º do CPP, em especial, no caso dos veículos, proferindo despacho, no prazo máximo de 30 dias após a apreensão,

[47] Ac. TRP de 29-09-2010, processo 1733/09.1T3AVR-B.P1. No mesmo sentido escreve o Ac. TRL 05-05-2022, processo 3846/19.2JFLSB-B.L1-9 que "*para uma melhor compreensão da problemática da apreensão de bens versus a desnecessidade dessa mesma apreensão e consequente restituição, podemos afirmar que, em nosso entender, prima facie, existem no processo três momentos diferentes e oportunos do ponto de vista processual, que justificam e impõem uma apreciação dessa situação jurídica dos bens apreendidos: na acusação, na decisão instrutória e na sentença. Assim, a acusação – ou arquivamento -, será o primeiro momento em que deverá ser feita a triagem, pelo Ministério Público – autoridade judiciária titular da investigação e do inquérito - dos bens apreendidos, qualificando-os de origem ilícita ou lícita ou uns de ilícita e outros de lícita. Os de origem ilícita são aqueles que constituem ou deverão constituir, o objeto da acusação. Os de origem lícita são aqueles em relação aos quais não se verificam ou deixaram de se verificar os pressupostos ou necessidade da apreensão nos autos em questão e, consequentemente, deverão ser restituídos a quem de direito, "status quo" que não se verificou em qualquer fase destes autos mesmo quando precisou da intervenção do JIC*".

[48] No inquérito por questionário realizado aos 20 Comandos da PSP há referências relativas ao facto de, por diversas vezes, não constar da decisão final dos processos o destino a dar aos objetos e bens apreendidos e dessa decisão não ser comunicada, havendo por isso, necessidade de ser a PSP a questionar o tribunal.

49 O Conselho de Gestão da Comarca de Braga nomeou, por exemplo, um grupo de trabalho constituído por uma magistrada judicial, um magistrado do Ministério Público e uma oficial de justiça a quem incumbiu de fazer um diagnóstico das entropias relacionadas com o tratamento dos objetos apreendidos à ordem de processos criminais e propor medidas destinadas a uma gestão mais eficiente dos objetos apreendidos, cujo documento final pode ser consultado em https://comarcas.tribunais.org.pt/comarcas/pdf2/braga/pdf/Objectos%20Apreendidos.pdf.

[50] No inquérito, por questionário, realizado aos 20 comandos da PSP, 13 comandos referiram que é raro ou ocasional a discussão do tema relativo aos objetos/bens apreendidos nas reuniões tidas com o Ministério Público ou com o Conselho de Gestão das diversas Comarcas e 11 referiram que não receberam do tribunal orientações/determinações sobre a apreensão e/ou guarda de objetos.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

determinando a sua remessa ao Gabinete de Administração de Bens para efeitos de administração em conformidade com o disposto na Lei n.º 45/2011, de 24 de junho, nomeadamente nos seus artigos 14.º e 20.º- A, comunicando àquele gabinete informação sobre o valor probatório do veículo e sobre a probabilidade da sua perda a favor do Estado;

7. Deve a PSP criar procedimentos claros e padronizados sobre o registo de objetos, catalogação, inventário e guarda dos bens apreendidos, através de normas de execução permanente, diretivas ou regulamentos[51];
8. Face ao elevadíssimo número de objetos/bens à guarda da PSP, espalhados pelos diversos Comandos e Esquadras, em diferentes locais, desde arrecadações, garagens, corredores, parques e outros, e da consequente falta de condições para esse efeito[52], deve a PSP equacionar, à semelhança do que já ocorre com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) a criação de armazéns centrais para esse efeito com o apoio do Ministério da Administração Interna [53]. Salienta-se que a ASAE dispõe de apenas de 2 armazéns centrais onde são guardados todos os bens apreendidos pelas diversas Delegações e cuja gestão está entregue somente a duas pessoas por armazém[54];
9. Independentemente da criação de armazéns centrais ou espaços próprios ao armazenamento de bens apreendidos, deve a PSP dispor de um sistema de gestão de bens apreendidos desenvolvido para automatizar os processos de receção, movimentação e preparação de bens apreendidos, tornando todo o processo mais rápido e fiável através do controlo de

[51] No inquérito, por questionário, realizado aos 20 comandos da PSP, todos os comandos referiram ser pertinente dispor de um Regulamento Geral de Bens Apreendidos. A PSP detém algumas orientações como é o caso, por exemplo, da Norma de Execução Permanente sobre a utilização de viaturas perdidas a favor do Estado ou com suscetibilidade de perda a favor do Estado (NEP n.º AUOLF/DL/01/05 de 05 de outubro de 2022). Outro exemplo, prende-se com a Polícia Judiciária que tem um Regulamento de Bens Apreendidos (Despacho n.º 3/2012-SEC/DN).
[52] No inquérito, por questionário, realizado aos 20 comandos da PSP, 17 comandos consideram que não dispõem das condições necessárias para guardar os bens apreendidos/declarados perdidos a favor do Estado nas suas instalações.
[53] No inquérito, por questionário, realizado aos 20 comandos da PSP, 19 comandos achariam pertinente concentrar os bens apreendidos em locais destinados para o efeito, como por exemplo, armazéns centrais.
54 Vide anexo 5 - relatório da visita ao armazém central da ASAE em Castelo Branco.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

paletes/caixas, lotes, datas e números de série. À semelhança do que já acontece com a ASAE, esse sistema deve ter características semelhantes com o XLOG[55] (utilizado pela ASAE) e que utiliza uma tecnologia de etiquetagem, identificação por código de barras e de terminais portáteis por radiofrequência, com eventual ligação ao Sistema Estratégico de Informação (SEI) já existente na PSP. O presente sistema não se limita apenas ao armazém ou local onde se encontram guardados os diversos bens, é utilizado desde o momento da apreensão pelos diversos polícias. No armazém/local de armazenamento permite sistematizar o processo, otimizar o número de movimentos necessários e aumentar a fiabilidade na medida em que existe maior controlo das operações, nomeadamente no que diz respeito a todas as variáveis relativas aos bens apreendidos, desde o número do processo, a entidade que apreendeu, a data, o arguido, o polícia responsável pela apreensão, o local de apreensão, o local de armazenamento (…). Permitindo ainda a rastreabilidade dos bens face à manutenção de um histórico de todos os movimentos registados no sistema (ver anexo 5).

10. Deve a PSP nomear funcionários específicos para as tarefas de gestão dos bens apreendidos (correspondente ao fiel de armazém), atribuir-lhes responsabilidades claras e promover a adequada formação.
11. Deve a PSP estabelecer mecanismos avaliação e controlo para acompanhar a gestão dos bens aprendidos e identificar ações de melhoria. Isso pode ser realizado através de verificações regulares, relatórios, auditorias, indicadores de desempenho e avaliações periódicas.

Em resultado do exposto, afigura-se de propor o envio do presente relatório:

1. A Sua Excelência o Senhor Ministro da Administração Interna, para homologação, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do DL n.º 276/2007, de 31/07;

[55] Ver anexo 5 - Relatório da visita ao armazém central da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

2. Ao Sr. Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, após homologação, para cumprimento das recomendações formuladas, o qual, no prazo de 60 dias, deverá dar conhecimento à Inspeção-Geral das decisões e medidas adotadas e a adotar, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do DL n.º 276/2007, de 31/07;
3. Ao Conselho Superior da Magistratura, à Procuradoria-Geral da República, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Gabinete de Administração de Bens para conhecimento e para que sejam ponderadas as ações/determinações futuras que forem consideradas adequadas.

Lisboa e IGAI, 14 de dezembro de 2023

A Auditora,

Vera Lourenço de Sousa

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt